

CUAYANA

N.º 6.º
1.ª Serie.

S. PAULO



1856.

1.º de Setembro 30.

Dezeza do artigo 11 do Codigo Penal Brasileiro.

Ha um artigo no Codigo Criminal Patrio, cuja disposição é geral e calorosamente atacada como destituida do caracter de perfeita justiça e mais bem entendida equidade que transpira nos demais artigos do mesmo Codigo—é o artigo 11. Nós, não com o intuito de nos fazermos distinctos entre os demais homens—louge de nós tão nesca pretensão—porem com a alguma confiança que sempre sóe inspirar uma convicção, procuraremos com razões sinceras e que nos parecem vigorosas sustentar a verdade e justiça d'essa pretendida heresia ou manifesto paradoxo da legislação penal brasileira.

E' a integra do artigo o seguinte: Ainda que os menores de 14 annos, os loucos, de qualquer genero que sejam, os violentados por força ou medo irresistíveis e os que no exercicio ou pratica de algum acto, aliás mui licito e feito com a tenção ordinaria, commetterem crimes, não sejam responsaveis criminalmente por seus delictos, commto devem satisfazer os damnos causados pelos mesmos com os proprios bens.

Como se vê, consagra o Codigo n'este artigo a responsabilidade civil em casos em que elle mesmo reconhece a ausencia absoluta de imputabilidade. E' esta existencia da responsabilidade civil da parte do agente em taes circumstancias, isto é, não havendo imputabilidade nem podendo havê-la, em que basêao os nossos adversarios toda a sua opposição. Como, dizem elles á uma, obrigar um individuo despojado ou virgem de moralidade, um idiota por exemplo ou uma criança, a pagar os prejuizos que causou com um incidente a um terceiro, quando elle não soube o que fez, se prejudicou, foi cega ou innocentemente, quando finalmente é puro, exempto de toda a culpa? Um tal individuo, continuão, é comparavel ao raio, cujos estragos são sem compensação—o remedio n'estes casos é soffrer o mal, e não exigir satisfação alguma d'aquelle que obrou ou antes moveu-se como uma machina, um automato, ou que quando muito como um bruto, só obedecendo a seus instinctos animaes sem consciencia do que fazia. O mesmose pôde dizer do violentado por força ou medo irresistivel, e quanto ao que involuntaria e casualmente commette um crime, este igualmente não deve responder pelos prejuizos resultantes do seu crime, porquanto se foi elle quem os occasionou, fê-lo sem n'isso pensar, insciente ou innocentemente.

Tal é em resumo a grande argumentação dos nossos antagonistas—ella funda-se n'um só principio, como claramente se vê: a não existencia de obrigação de satisfazer ou pagar damnos quando se os tem causado sem sciencia e vontade.

Será isto verdade? E' o que passamos a vér. E' de evidencia incontestavel o seguinte principio de Direito Natural—todo aquelle que soffre uma lesão tem direito a ser indemnizado n'ella. Este principio de simples legislação natural é tão reconhecidamente verdadeiro e de resultados tão proficuos e benefícios que o Direito Civil o tem transplantado para o seu seio e lhe ha impresso seu cunho peculiar—a forma positiva. A este principio accresce, como corollario, por assim dizer, est'outro—a quem cabe indemnizar é ao autor da lesão. Par-

tilhando a evidencia do primeiro, este segundo principio é igualmente da mais palpitante justiça. Mas para nada deixarmos no vago, definamos um termo que se acha n'esse segundo principio—a lesão. Assim se denomina em Direito Natural toda a offensa de direito, qualquer ataque á personalidade jurídica de um individuo, é só—não se trata aqui de saber se essa offensa ou esse ataque é feito com intenção e de caso pensado—basta que exista, independentemente de quaes quer motivos que hajão presidido á sua realisação. Lesão é simplesmente offensa de direito, eis a sua essencia—essa offensa póde ser intencional ou não, eis o seu accidente. Quando intencional e feita em sociedade toma o nome de crime ou delicto. Chegados, porem, a estes termos, já não teremos demonstrado, com o auxilio dos principios citados, que qualquer dos individuos de que trata o artigo 10 deve satisfazer os damnos causados embora não seja por elles responsavel criminalmente?

Não se diga que aqui os damnos devem ser em pura perda para o lesado ou offendido, pois que elles se podem e tuiparar, como já dissemos, aos estragos do raio, sem compensação possível—não, nos estragos causados pelo raio, o lesado não é reparado, porque não ha quem a isso fique obrigado, ou melhor não ha meios para um tal fim juridico conseguir-se, visto ser o raio um phenomeno da natureza fatal e irremediavel. Nos damnos causados por um individuo, porem a hypothese é outra—trata-se de um mal, embora involuntario, causado por elle a terceiro, e podendo elle com os seus bens reparar o. Foi elle quem com suas mãos ou por si prejudicou-o—seja elle quem com os proprios bens o indemnisse, o reintegro no estado anterior á lesão. Haverá nada mais justo?

Demais ponhamos em paralelo diante da justiça ou antes nas conchas de sua balança fiel e imparcial de um lado os direitos postergados do lesado, o seu patrimonio talvez consumido, a sua vida pendendo de um fio, e sem entretanto ter direito nem sequer de queixar-se do offensor, quanto mais de exigir d'elle a mais pequena migalha, e do outro a simples obrigação no lesante de reparar com os proprios bens os males ou damnos causados com seus actos. A favor de quem será a decisão? para que lado penderá o fiel? Não terá mais razão de ser attendido o pobre offendido que, se não for acudido nos seus soffrimentos, quem sabe? por ventura atrozes, ao menos com uma compensação pecuniaria da parte do lesante, morrerá talvez no desamparo, á míngua, victima da maior penuria! Supponha-se que foi um incendio o damno ou prejuizo causado, o qual devorou todo o patrimonio do lesado—se o lesante não soccorrêl-o com os seus bens, não ficará o offendido, por sua causa, reduzido á mais medonha miseria? Não se queira argumentar agora contra nós combatendo-se-nos com as nossas proprias armas e figurando-se exemplos inversos, isto é, a hypothese de ser o lesante privado de recursos ou a de vir elle a ficar reduzido a esse estado, paga a divida que, não grado seu, contrahira. No primeiro caso, isto é, no caso de ser o mal causado por um louco ou menor indigente, dizemos nós, como quem não póde não é obrigado, *ad impossibile nemo tenetur*, cessa ou não existe obrigação de satisfação da parte do lesante e ahí que se avenha o offendido como poder—n'esse caso, sim, ha paridade com hypothese de serem os prejuizos ocasionados por um raio, inundação, ou qualquer outra força maior semelhante. Já o mesmo não acontece com o que tem bens para satisfazer os damnos causados, mas satisfeitos elles, vem a ficar reduzido á completa inopia—ahí o lesante não deve deixar de pagar. E' duro, não contestamos, que por um acto todo involuntario e innocente, tenha um homem de soffrer a perda total de sua exigua fortuna: mas não será ainda mais duro e cruel deixar o offendido sem indemnisação nas suas perdas talvez enormes? Ao menos o lesante, ainda que involuntariamente, concorre elle proprio para a sua desgraça, pois foi elle quem causou os prejuizos. O lesado, porem, nada fez em relação á lesão, não a procurou nem deu lugar a ella: elle permanecia inoffensivo dentro da sua esphera jurídica quando se sentio offendido—ora deixal-o sem reparação em tal caso, é por certo de muito mais visível injustiça do que obrigar o lesante a reparar o mal que fez, embora d'ahí lhe resulte a pobreza. Esta, quando se der, que a soffra o lesante como uma consequencia necessaria e inevitavel de um acto seu, o que jamais se poderá dizer do offendido, que se não for reparado em seus prejuizos, virá a soffrer, elle, as consequencias de acto não seu, porem alheio.

No artigo 28 § 1.º estabelece o Codigo: o senhor, comquanto não delin-

quente, será obrigado à satisfação dos danos causados pelo escravo até o valor d'este. Deixemos de parte o ponto em que para a obrigação do senhor, o seu limite e consideremos simplesmente a obrigação em si. O que vemos aqui? Um individuo que não commetteu um crime, responsavel entretanto pelos prejuizos que acarreta o mesmo crime praticado por outro, e isso só porque esse outro é seu escravo, isto é, cousa que lhe pertence, propriedade sua. Comquanto, porém, o escravo, isto é, o lesante seja propriedade do senhor, perguntamos constitue ou não uma individualidade aparte? Causou ou não os prejuizos independentemente do senhor? E' mesmo affirmativa a hypothese doCodigo. E' entretanto, apesar de ser o senhor completamente estranho à lesão, de ser pessoa mui distincta do escravo, é elle obrigado a pagar a satisfação por aquelle devida. Este artigo, que, como acabamos de ver, responsabilisa a um individuo por outro, longe de repugnar à consciencia geral, pelo contrario é universalmente acceto como uma disposição cheia de equidade e boa senso, e sendo assim não poderemos dizer que por maioria de razões se deve admittir o artigo 11 que responsabilisa pela satisfação aquelle mesmo que pratica o mal e não outro?

Debalde se nos pretenderá dizer—o senhor é obrigado a pagar porque o escravo não tem bens seus, um patrimonio proprio, e todavia não deixa de existir à satisfação da parte do lesante, e obrigação, em consequencia, de realisá-la da parte do lesado. A isso replicaremos—porque aqui se attende ao direito poderoso, importante, urgente do lesado pela respectiva reparação, á ponto tal que, em respeito a ella, se sacrificão os interesses de um innocente á culpa do verdadeiro delinquente, e no caso do artigo 11 acha-se repugnante fazer pagar ao verdadeiro autor da lesão os danos que com ella acarreta? Na ultima hypothese, em attenção só à qualidade do lesante, (e contra a opinião doCodigo), quer-se eximil-o da obrigação de reparar, quando mesmo elle tenha bens para realisá-la; na primeira, ainda que o autor da lesão não tenha bens proprios, (única razão alias que pela mesma natureza das cousas exonera todo o devedor da obrigação de pagar), nem por isso se nega a existencia da satisfação, e concorda-se de bom grado com oCodigo que, em lugar do proprio lesante, seja outro quem o pague. E' concebivel mais estranha incoerencia?

Se um louco ou uma criança vos atacasse, terieis ou não o direito de vos defender, repellindo-o com todas as vossas forças, embora d'essa defeza e d'essa repulsa, aliás mui legitima, resultasse ao vosso aggressor graves soffrimentos?

O direito n'este caso é inquestionavel. Ora admittido este principio, como não admittir um equivalente—o direito de exigir reparação de uma lesão, embora causada por um demente ou infante? Tres faces apresenta o direito de defeza ou segurança em geral—o direito de prevenção para as lesões futuras, o direito de repulsa ou defesa propriamente dita para as presentes e o direito de veindicação para as passadas.

Esses tres direitos, como se vê, partem todos de um mesmo tronco ou antes não são senão um direito complexo andão sempre juntos e são inseparaveis, onde um se dá, os outros não podem deixar de apparecer, onde um existe, os outros tambem se não encontram. Sendo assim, repetimol-o, quem tem direito a repellir, tem direito a exigir indemnisação, e se o louco ou o menino ou outro que se achem em identicas circumstancias deve soffrer, sem a minima razão de queixa, todos os males resultantes de seus ataques feitos a direitos de outrem, é igualmente obrigado a pagar quaesquer danos que haja causado a terceiro, embora o cumprimento d'essa obrigação venha a acarretar consigo um sensivel desfalque ou uma perda completa do seu patrimonio.

O louco ou o menino, pelo facto de ter direito, é digno de respeito, os outros são obrigados a não lhe fazer mal—não é a demencia n'um nem a infancia n'outro que lhe rouba o caracter de pessoa, ser juridico, ente dotado de direitos e se n'este sentido qualquer d'elles não é incapaz de moralidade, porque razão deveremos consideral-o tal quando se trata de obrigar-o a satisfazer um dano que causou. Ou elle é digno de respeito como pessoa, e então em compensação deve respeitar os outros, ou não é obrigado a respeitar os outros, e n'esse caso tambem não tem direito a ser respeitado, e todos podem então atacal-o impunemente. A ultima hypothese, porém, é absurda—logo é verdadeira a segunda, e está por consequencia provado o que pretendemos, isto é que o louco, o menino são obrigados a satisfazerem os danos que causarem.

Finalmente um ultimo argumento nos occorre. Quatro são as fontes de

obrigações em Direito Civil—o contracto, o quasi-contracto, o delicto e o quasi-delicto. Nenhum dos tres primeiros factos aqui se realisa, mas acontecerá o mesmo com o quarto? O que é quasi-delicto? Não entendemos por esse facto senão todo o mal ou damno que causa um individuo a outro, independentemente de intenção, ou melhor na ausencia de toda a malignidade. Ora assim sendo, não é evidente, clarissimo que os mencionados no artigo 10 commettem quasi-delictos, e por isso devem responder por elles e todas as suas consequencias?

Outros argumentos, além dos acima produzidos, poderíamos expender; já porem, temos sido sobre maneira diffusos, e demais as seis razões apresentadas nos parecem revestidas de sufficiente robustez e verdade para nos dispensarmos de maiores desenvolvimentos.

A. P. S.

S. Paulo 11 de Setembro de 1836.



A confissão do moribundo.

Nos seules vérités, hommes, sont les douleurs.

(LAMARTINE.)

(Continuação do n. 5.º)

XIII.

« Dois mezes depois da morte de Julia, amaldiçoei Pariz e seus festins, reneguei esse viver de luxuria e devassidões!

« Fui para Napoles. Ali, como em toda a parte, amei uma mulher.

« Ella era bella e palida—como Damietta, ardente e caprichosa—como Julia! Em seus olhos rasgados brillava a luz virginea de um coração candido, que as brisas levianas da alvorada dos amores ainda não haviam maculado com seu sopro venenoso. Em suas faces de marmore havia um mesclor tão suave da rosa, que mais similhava-se a um quadro da virgem de Raphael ou á Magdalena de Canova, do que a figura humana. Era seu todo de compleição tão delicada e romantica, que ao vel-a, julgar-se-hia estatua de alabastro modelando as formas ideaes de um sonho de Urbino, ou branca papoula tremejando aos osculos perfumantes das brisas da tarde!

« Não sei se era a fatalidade que me perseguia, ou talvez uma realidade, meu padre!—eu a considerava o transumpto mais perfeito de todas as bellezas que tinham captivado meu coração! Era para mim—como o ramal viridente das mais lindas flores do Eden em todo o esplendor do viço e frescura, em todas as gallas da primavera e mocidade!!

« Nunca porem pude conseguir um olhar dessa donzella, meiga e vaporosa—como um sonho de Hoffman. Em seus labios de coral jamais ondeou a nuvem sorridora da esperanza a embalar as crenças semivivas de meu coração! Ella era tão virgem e tímida, que a mais leve aragem podia empanar seu luzimento e lindeza. Eu tinha medo de marcar o brilho luminoso de sua alma com o contacto de minhas palavras, embebidas na esponja suarenta de tantas infâmias e horrores! Eu tinha medo, que a negrura de minha alma ensombrasse o ceo esmeraldino de

sua existencia, e que o archanjo, que a guiava nas praias inarescentes do mundo, lhe faltasse o roseio ameno, que suave gorgoreja nas açucenas candidas de sua mocidade!

.....

« Um dia, porem, meu padre, esse volcão de amor, que borbotáva por sobre as lavas já frias de meu peito, desmaiou ao rubro clarão das fogueiras da vingança!—esse oceano de fogo, que inundava meu coração, vasou-se nos abysmos do odio e da inveja!

« Ella amava a outrem, meu padre! Foi por isso que desfolhou, sorrindo, tantas grinaldas de sonhos, ainda humidas do orvalho dos amores, e atirou-se no leito marmorario de floridas creanças, de enlevos sorridores a beber os neclares dulcissimos, que trasvasava em sua alma a nympha gelada das grutas mysteriosas da esperanza! Foi por isso que despresou o affecto santo de minha alma, e foi abandonar-se aos affagos de um mancebo que a não amava, e zombava de sua inexperiencia com risos fermentidos e palavras refalsadas!!

« Fui precipitado dos palacios encantados da fada dos amores por uma indifferença, que magoou-me profundamente. Eu, que a amava com esse amor plácido da innocencia, que se deixa embalar nos floras perfumosos da esperanza, sem que a mão lasciva do leite e voluptuosidade esfolhe uma só de suas flores, ou empalme um só de seus matizes de ouro! Eu, que a amava, não como Djalma profano de Adrianna com seus beijos de fogo, mas como Romeo vivendo de suspiros e creanças junto à sua Julietta, como Dirceo, na terra do desterro, alentando-se das saudades de sua Marilia! Eu, que a amava, não com o fogo delirioso e sensual de Hamlet, mas com a singeleza de um irmão, com a candura de uma alma—que renasceria—pura e candida—das expiações do crime—como a phenix que por ventura reviverá de seu proprio cadaver!

« Foi o primeiro amor innocente que destrançou seu laço côr de rosa em minha alma, mas que antes de tempo foi partido pelo tufão da desventura—como a flôr em agração emurchecida pelo calor ardente do estio!

« Minha alma impetuosa, porem, meu padre, e avesada aos crimes, não comportava facilmente, que outro qualquer gosasse do objecto por que uma vez ella palpitou. Jurei possuil-a ou mata-la, leva-la ao altar com o diadema de esposa, ou ao catafalco com a corôa de cyrestes e goivos!!

XIV.

« Anciado por este pensamento de sangue, que era o meu pezadello das noites, e companheiro inseparavel das vigalias, determinei cursar terras estrangeiras, a ver se podia arrancar do fundo d'alma essa idéa fumacenta, que fazia o tormento constante de meus dias!!

« Exilei-me de Napoles, e procurei em Roma o azilo seguro a meus desvarios.

.....

« Era o domingo do Carnaval. O povo mascarado desfiava em turmas pelas ruas, entre as ondas bolicosas de um oceano vivo de fallas e gritos, de gargalhadas e musicas!

« A manhã deslisara—pura e serena como um lençol de saphiras desatado nos paramos de Italia. O sol, como um globo de fogo, prendia seus raios de ouro nos eixos do universo, e distendia uma tunica diaphana e phosphorecente—como o tremuloso da luz fluctuando no berço das agoas. As auras cheirosas dos pomares suspendião conchas aereas dos perfumes de lorangeira, que ião vaporar-se por entre a chuva de flôres e confeitos, que das janellas e ruas derramavão as damas e mascaras!

« Neste turbilhão de flôres, mascaras, musicas, carruagens, avisto uma dama, que com os labios entreabertos no mais doce sorriso, cobria-me de flôres e amendoads.

« Era ella, meu padre, era a Napolitana, que arrastada por sua má sina, viera passar o carnaval na capital do mundo christão. Era ella que cobria de flôres o algoz, e banquetecava na mesa do supplicio! Era ella! que exparzia rosas sobre

as faces grotescas de um mascarado, nescia do punhal assassino que procurava tocar-lhe com a ponta as hortas do coração!

« Parece até que a natureza se associava comigo aos crimes, e procurava, com seu manto de trevas e tufões homislar-me das masmorras da justiça.

« Essa atmosphera pura e balsamica da manhã, esse aspecto risonho das grinaldas luminosas do sol, que se deslçavão pelo espaço—como chuva de ouro... tudo havia desaparecido debaixo dos cortinados trevosos da tempestade, que como um gigante invadia precipitadamente o concavo dos ceos, e vestia de luto a natureza toda. O doce crepusculo da tarde se perdera nas arcas sombrias da tempestade, e a noite havia baixado medonha e tenebrosa ameaçando, com milhares de relampagos e raios, um medonho cataclisma!

« Eu, como uma sentinella postada, aguardava que a Napolitana abandonasse o palacete do conde de * * *, para saciar minha sede de vingança, e ver na ponta do punhal a cõr do sangue que lhe gorgoreja nas arterias do coração!

« A chuva, porem, tombava com tal fragor, que temeridade fõra, si não impossivel, atravessar as ruas: e o vento rijo que soprava de nordeste, mais difficil ainda tornara o trasito.

.....

« Pelo meio da noite, quando a chuva ameigara, foi que ella, em companhia do tal mancebo napolitano, sahiu do palacete do conde, e apressados se endereçavão pela rua de Jerusalem.

« Ah! meu padre!—se meu peito fõra susceptivel de perdão por ella, que eu considerava tão pura—como orvalho de um botão de rosa, tão doce e meiga—como um suspiro de Armida,—ao vel-a em companhia de Horacio... uma agitação nervosa apoderou-se de todo o meu corpo; parece que as furias todas dos infernos se agruparão para azoinar meus ouvidos com a vozzeria ensurdecida do ciuime, e arrancar-me do peito esse ultimo atomo de vida e crenga, que por ventura ainda ali vivera!

« Mais certa não è a flecha do Indio, suspendendo o voo da aguia acastellada, que a ponta do punhal, quando vibrada pela mão tremula do ciuime!

« Apunhalei-a, meu padre. Um grito abafado partiu de seu peito, e como a hemerocalia pendente pela chuva, tombou nas pedras da rua.

« Horacio ficou perplexo... estatico—como o idiota que por ventura visse uma flor pela primeira vez.

« Quiz perseguir-me, porem as forças lhe faltarão; bradar por socorro, porem sua voz ficava pegada em sua garganta—como se fõra assaltado por um pe-zadello.

.....

XV.

« Durante toda a noite caminhei por hervaçoes incultas, procurando esconder minha vergonha ao resto dos homens, e ameigar o travo truelento do remorso, que impiedosamente cruciava-me nos delirios da dor!

« Oh! quanto me fõra melhor, como Oza, cabir fulminado por um desses raios que se partião por sobre minha cabeça, a viver como Absverus á espera da trombeta do archanjo de Josaphat, preconizando a anniquilação do Universo! quanto me fora melhor—como Claudio Frollo, pender nas rochas do abysmo, que viver como Didier lamentando que sua mãe adoptiva não esmigalhasse seu craneo de encontro às lages da calçada!

« Foi o primeiro momento na vida, que em meu espirito esfuziou o lampejo atterrador do suicidio!!

.....

« Alguns dias arrastei a vida do homisado, rasgando as carnes entre os espinhaes das silvas, e dormindo na terra fria orvalhada da noite tendo por travesseiro a ponta de algum rochedo lascado, e por cortinado a escomilla luxuriante de um ceo marchetado de prata.

« Era uma vida de expiação essa que, por quinze compridos dias, arrastei entre as paredes fechadas do remorso, e os gritos zunidores de animaes bravios, que cruzavão por esses matagaes só delles habitados.

« Não pude por mais tempo vegetar nessa vida de proscripto, soffrendo — ora as convulsões da procella, que vasquejava por essas serranias verde-negras, — ora a ardência incandente de um sol meridional : hoje vendo o céu d'aurora, que se azulava por entre as alcáttas luminosas do oriente, amanhã sombria e triste a tarde tumbar nos abysmos do ocaso, e por entre as nuvens, varridas pelo vento da tormenta, levantar-se a lua pallida e saudosa.

« De novo procurei a patria dos Cesares e Scipões. De novo procurei o calix de absynthio, transbordando de amarguras !

« Caminhei tres dias. Na ultima noite pousei em uma estalagem, proxima de Roma. Antes que o alvor da madrugada franjasse as campinas d'aurora com seus ramos de açucenas, continuei a marcha interrompida, a ver-se podia conquistar os muros da cidade rainha antes da luz do dia, e assim furtar-me ao escarneo e maldicção que parecia-me soletrar em todos os labios.

« Embalde, porem, caminhei quasi toda a noite : quando avistei as columnas marmorosas do Capitolio, e os capiteis partidos do Coliseu, já o sol nadava n'um oceano de diamantes, e o ruflar dos tambores convidava a população a um espectáculo publico.

« Cabisbaixo, entristecido, fui rompendo as ondas desse oceano vivo, até que dei de encontro com uma muralha, formada pelo povo, impossivel de vencer-a.

« Escutae, meu padre.

XVI.

« Era uma praça publica. No meio levantava-se um cadafalso. Sobre elle avultava um mancebo, ainda nas illusões da idade, com a fronte serena e tão calma — como esses martyres do paganismo, que com o riso nos labios e a serenidade no rosto, affrontavam as chamas candentes das fogueiras purificadoras !

« A natureza inteira derramava de seus cofres d'ouro edenicos sorrisos. O sol transluzia por entre cimbres flexuosos da mais brilhante luz, meneando por sobre os coruchecos dos edificios asoberbados tremulas lacarias de fogo. A brisa ethesia conduzia o perfume que roubava aos rosacs em flor, e mansamente espanava essas frentes calidas — como um beijo de virgem a furto colhido na superficie dos labios. Era bella de mais a natureza para festejar um espectáculo de sangue ! Essa luz virginea e diaphana do astro doirado devia apagar-se ante a noite escurenta do crime e do remorso, que pesava por sobre essa sociedade devassa, que erguia nos degraus sanguentos do baileu um innocente, e folgava em sua justiça !!

« Com effeito, meu padre : quereis saber quem era a victima sobre cuja cabeça recalhia uma condemnação de morte ? — Era Horacio, accusado de homicidio na pessoa da napolitana !!

« Quando soube a origem de sua condemnação, friez glacial esteirizou meu corpo nos espasmos da dor. Quiz fallar, preconisar sua innocencia perante o céu e o mundo, confundir essa multidão desenfreada, que banqueteava o cordeiro immolado nas aras da innocencia ! . . . — porem, accommettido de uma vertigem tombei no pavimento sem sentidos.

« Quando acordei dessa lethargia momentanea, a praça era vazia, ondas de sangue nodoavão os degraus do cadafalso . . . — A justiça dos homens estava comprida ! — Era mais uma victima inulta, que a sociedade madraستا e prostituida registrava no livro de ferro de suas iniquidades, entre os nomes, sempre lembrados, de Calas, Lesurque, Labarre e outros tantos martyres, que regarão com seu proprio sangue o calvario de sua innocencia ! . . .

« E para mim que era mais esse crime ? — gotta de orvalho que por ventura cahisse nas vagas encapelladas do oceano, — minuto, que por ventura se perdera na ampulheta horaria da eternidade !

XVII.

« Volverão-se tres annos. Eu me achava então em S. Paulo, carregando essa vida pallida e insociavel do anachoreta, quando um extranho accidente veio moldar-lhe um novo horisonte.

« Era em uma noite doce e melancolica. A lua, como uma açucena do campo, abroquelada de orvalho, deslisava pura e bella em seu palacio de rainha. As ruas ermas e solitarias da cidade crão apenas interrompidas em seu silencio pelo

sopra das virações, que docemente açoitavão as gelosias das janellas. Tudo era mudez e solidão!

« Eu, a sós, passava pelo campo de Nossa Senhora da Luz, lembrando, como sempre, a historia ennegrecida de minha vida.

« Não sei que ha de mysterioso entre o homem e a solidão, entre suas crenças e a saudade nas horas calladas do silencio! As idéas, no retiro, são mais intimas, os remorsos mais pungentes: o peito abre-se expansivo ás aragens da noite — como a flôr seu calix de perfumes ao orvalho que a esmalta. Cicero vivia em seu retiro em Tusculum, Horacio em Tibur. Elles amavão a solidão, porque a solidão acorda a consciencia muita vez adornada nos sonhos florentes do futuro, e amosra ao homem o esqueleto descarnado da vida, que se solevanta por sobre um ramal de illusões, para, de chofre, tombar no sudario gelado da descrença!

« Eu tambem amava a solidão, porque me fazia recordar a historia semiviva de minha mocidade, toda consummada nas mesas do jogo, na crapula das orgias, nos alcouces das prostitutas! Eu tambem amava a solidão, porque me trasia as reminiscencias desse passado tenebroso, ábysmado em amores devassos, em cynicos deboches, em torpesas medonhas, legando ao meu porvir somente a herança do remorso e da vergonha, e me fazendo viver entre os demais como Nabuchodonor — o impio — tomando os habitos e a phisionomia de uma fêra! Oh! quanta vez não almejei, como Balthasar, ouvir decifrar pelo propheta os caracteres de fogo, que traçavão sua sentença de morte e cahir frio e inanimado nos salões da orgia!

« O inferno porem era surdo aos meus rogos, porque era-me sentença sugar até à lia a taça embebida de todas as amarguras da vida! . . .

« Ah! meu padre! — ainda sois joven, e sobre a vossa frente apenas floreão os primeiros ramos da arvore da vida! Para vós, o mundo é ainda — manaucial inexaurível de delicias! — rochedo de oiro, onde não chegão as tempestades do infornio!

« Eu tambem, como vós, já perfumei-me nos vergeis encantados da mocidade, em que a alegria rebenta espontanea á flôr dos labios, e em que o remorso não trescala as fibras impenetraveis da ventura! Eu tambem, como vós, sorria-me as navens côr de laranja, que garfavao os alpendres doirados do oriente, ou as massas negras que rolavão pelo céu nas paisagens da tempestade. Esses delirios da mocidade porem carcomirão toda leiva de vida, que por ventura ainda se me desfiava nas arterias, e gelarão todo o sangue, que fervido e ardente batia-me no cerebro!

« Vivendo em S. Paulo, procurei a solidão e o retiro, divorciei-me das sociedades, abneguei de tudo. A unica emoção delcitoso, que ainda me combalia as fibras da vida . . . era quando minh'alma, absorta no passado ia procurar a expansão de seus males, a tregoa a seus soffrimentos pelo denso das mallas, pelo silencio das noites! Era então que eu, como o apostata da luz, como o renegado dos homens, entrava em mim mesmo e fallava ao coração com os labios da consciencia!!

« Quanta vez, meu padre, com a frente escandecida por uma febre ardente, tendo nas veias regatos de fogo a me queimarem o cerebro, não perdi-me noites inteiras por essas mallas da primavera, com a blasphemia nos labios, o delirio no coração e o suicidio na mente!

« Oh! mas eu tinha muito, amor á vida! Como fechar meus olhos a esses panoramas merencorios da solidão, não mais ouvir o coachar tristonho da rã nas junças do brejo, nem mais ver esses bergos de verduras, que se perdem pela campina — como um oceano d'esmeraldas vivas! Como sonhar um futuro de flôres, e de chofre esbarrar com os goivos amarelentos da campã! Ter na mente um céu côr de anil, e empanar a luz da vida nas côres affumadas da imagem da morte ?!!

« Não, meu padre, o suicidio para mim era impossivel, porque eu era muito egoista da vida!

XVIII.

« Nessa noite, não sei que genio mau veio arrancar-me dos meus passeios de solidão, e levar-me para essa alameda, que se distende por defronte do jardim publico.

« A noite ia doce e bella em sua claridão empalecida. Mil astros scintillavão na cupola do céu—como avalanches de flôres luminosas orvalhando o cariz da atmosphera de luz tremula e deslumbrante. A viração era fresca e balsamica; o ar—callado.

« Quando passei por defronte do portão do jardim, um sussurro plangente e doceiro vinha expraiar-se na immensidão da campina—como sons tirados de uma harpa gemedora debaixo dos chorões do sepulchro.

« Paro... escuto. Então apercebo que esses gemidos não passavão pelos labios da dôr, erão sim a endeixa melancolica da saudade desatada dos galhos da casuarina em seu noivado de amor com as auras!

« Era tão triste e saudosa essa musica de magoas, tão homogenea com o meu coração, orphão de alegrias e esperanças, que procurei de mais perto absorvel-a nos seios d'alma, e embalar-me nessas auras tão fertéis de gemidos e soluços!

« A lua ia cada vez mais alta; e de quando em quando recostava-se em cespedes de pesadas nuvens, escondendo a fronte branca em travesseiros negros.

« Nesse momento ella coava uma claridão rara e macilenta por entre as galhadas do arvoredado, e batia de chapa nas grades do portão.

« Alli estive por algum tempo contemplando a perspectiva da natureza, quando vejo uma creatura bella e mimosa com a fronte recostada sobre a mão, dormindo ao relento da noite—como essas flôres nocturnas, que vivem de orvalho e morrem ao sol. Achoguei-me desse rosto moreno, onde se podia lèr os primeiros beijos da mocidade, e os primeiros sonhos de amor; beijei esse collo, onde anciavão os seios—como duas pombas, que ensaião desatar o vôo; toquei nessas nuvens polidas e tão transparentes, onde se podia contar as veias, crusando-se em canãs, e ver o sangue mansamente desgelar.

« Ella era tão bella—como uma Circassiana, tão voluptuosa—como uma Hespanhola! Seu rosto moreno tinha tanto de deleite e luxuria, que faria o poeta crear Marion Delorme, adormecida e nua, nos véos assetinados do leito da perdida. Não era uma visão vaporosa da noite, desmaiada no braço das estrellas rosicidas, e sumindo-se nas sombras alamedas das trevas, quando o luar desampara o mundo. Era uma creatura que respirava, que vivia, que repousava, junto a mim.

« Quando acordou, soltou um triste ai, e como a avezinha desgarrada, que vê seu vôo cortado pelos passaros agôres, deu um grito ao avistar-me. Porem logo recobrando sua energia natural, deixou-se ficar nessa posição que é toda enlevos, requebros e luxurias, com a face na mão, e como corpo atirado nesse languor oriental, que não é nem sentado nem deitado. Mais parecia a sultana reclinada em fofos divans de brocados e oiro, sonhando com o paraizo de Mahomed, do que a innocente avezinha que escondia a cabeça debaixo das azas.

« Admirei ver um tal sangue frio, e pegando-lhe nas mãos, perguntei:

«—Quem és fada mysteriosa destes campos, ou anjo que te desterraste do paraizo?—Quem és tu, tão em verde dos annos, e já arremessada aos furacões do mundo? Se não és um anjo, és uma perdida:—se não és a Esmeralda singela, és Adelia—a adúltera!—se não és a innocente filha da desventura, a quem a sociedade axorou de seu seio, e atirou ao mundo corrompido, és por certo alguma dessas visões encantadas, que se reflectião nos espelhos das feiticeiras de Macbeth. Dize-me—quem és, que a taes deshoras dormitas no pavimento da rua?

«—Quem sou?—murmurou sua voz pura e argentina—E que te importa?—Acaso diz a briza porque geme?—o ribeiro porque desliza?—a avezinha porque vôa? Que importa ao mundo as dores da humanidade? Egoista, como é, vive de si e para si:—Perguntas-me quem sou?—Avezinha abandonada pranteando a morte do esposo setteado à sombra melancolica da arvore da vida! Orphã desvalida que appareceo no mundo, como a violeta, que entre os espinhos das urzes derrama seu veo de aromas n'aridez do deserto! Em tempo nenhum conheci paes, nem parentes ou amigos. Descreio de um Deus, aborrego a religião, e odeio os homens. Divorciada das ambições da vida vago atôa pelos campos—como a corça fugitiva, até que fatigada de tanto perigrinar convido-me ao somno, em qualquer sitio onde a natureza diffunde mais tristeza e solidão.

XIX.

« Oito dias depois, em que pela vez primeira vi esta mulher, era ella minha esposa perante o ceo e o mundo, perante a religião e a natureza.

« Ah ! meu padre, quanto esta mulher enganou-me !—Nuvem cõr de oiro encobridno um cõo de tempestade, sua belleza era apparente, seus risos de virgindade erão fingidos, seus seios estavão tocados da podridão do vicio !—Ella era uma prostituta. E entretanto seu corpo de santa bem podia fingir uma virgindade eterna ! A acacia campesina, que eu julgava dobrar-se ao mais leve sopro da aragem, affrontava impavida os pampeiros do mundo, sem desmaiar seu brilho, sem desbotar seu matiz. Ella era como a aurora purpurina, que rosea o cinabrio do cõo por entre os fragores da tormenta, que murmuria longinqua e abafada. Rosacs em flõr balanceando um manto aereo de perfumes sobre os umbraes das masmorras do vicio ! !

« Era um castigo de Deus, meu padre, bem o senti ; e por isso curvei-me à sua sabedoria infinita.

« Ralei comigo essa dôr de morte, e com o riso nos labios e a expansão no rosto, propuz-me a disfarçar essa magoa profunda, que pesava sobre minha vida—como uma barra de ferro pesa sobre a superficie das agoas !

« Sua presença, porem, de mais em mais constringia-me : seus affagos tinham em paga o riso frio e marmorisado que se desprende dos labios da indifferença : suas palavras de amor erão, para mim—como o descante longinquo da siriema do deserto, expirando nas azas fagueiras do favonio da ramagem !—Eu a odiava de morte e fingia adorá-la.

« Quereis ver, meu padre, quanto essa mulher procurava illudir-me com seus risos fermentidos ?—Escutac-me ; é o mais horrivel episodio da historia de minha vida.

XX.

« Eu tinha feito uma viagem, onde pretendia demorar-me por pouco tempo, voltei porem mais depressa do que esperava.

« Era em uma noite melancolica, em que o cõo brilha n'um manto d'estrelas, e banha a terra de tristuras e saudades.

« Ao aproximar-me dessa mulher, uma dôr aguda varava meu peito, e as arterias de meu coração batião violentas e apressadas. Que fazer porem ? Caminhei para o calvario da dôr e da vergonha : concertei o semblante para fingir um riso a essa mulher, que entre flõres occultava o punhal assassino ! !

« Finalmente cheguei em casa. Era ja muito tarde. A noite corria adiantada, e todos estavão sepultados no somno. Procurei por tanto o logar mais baixo do muro, e saltei no jardim.

« Ah ! meu padre, antes nunca eu voltasse dessa viagem !

« Toda a casa estava mergulhada na mais profunda escuridão, somente em minha camara lampejava pelas vidraças o clarão embaciado de uma lamparina quasi morta. Aproximo-me dessa camara fatal, e por uma fresta pude entrever minha mulher, Zulmira ! meu padre, dormitando nos braços de um mancebo, que tambem dormia com os labios collados no collo della.

« Foi tão grande o peso que fez carga sobre minh'alma, tão forte a dôr que setteou meu peito, como uma sentença de morte lida no patibulo á victima ! Oh ! parece que as dez pragas flagellantes, que outr'ora choverão sobre os filhos de Misraim, em punição da oppressão dos judeus e da obstinação de Pharaó, de novo cahião sobre minha cabeça, em punição de meus crimes e iniquidades !

« Arronbei a porta. Entrei com a mão agarrada ao cabo do punhal, e resolutu a varar o primeiro, que me encarasse. Então desatei-os dos braços um do outro, e condusi o mancebo para uma camara do andar inferior, onde chumbei-o entre as paredes escuras de um carcere, entregue a si mesmo e a seus pensamentos intimos ! Tive porem o cuidado de deixar-lhe um copo com agoa limpida e pura, a ver se lhe apagava essa sêde de gosos e delcites, que borbulhavão n'alma.

« Quando Zulmira acordou, era dia claro. Os raios do sol passavão sua luz ridente por entre os cortinados brancos das janellas.

« Nada me dice, do que se havia passado na vespera. Prodigou-me carinhos e ternuras da amante zelosa, que, aguardando o mancebo de seus sonhos, enfeitase de flõres e perfuma-se de bellezas ficticias. Era-me impossivel porem affrontar um tal crime e soffrer-a em minha companhia.

« Anoiteceu. O carro sombrio das trevas rodava pelas planícies do céo, e o astro da saudade não palejava em seus salões azulados, nem o manto da noite trazia cortejo de estrellas.—Era uma noite escura e silenciosa—como o fundo de uma masmorra. O vento soprava com mais força, que de ordinario, e balançava a ramagem dos bosques a curvar-se no chão.

« Convidei Zulmira a dar um passeio por esses logares tão férteis das reminiscencias do seu passado.

« Chegamos á ponte grande. O ticté caudal e marulhoso rolava suas agoas por toda aquella campina—com a força da machina impellida pelo vapor. Embarcamos em uma canôa, e desapparecemos das vistas do povo, embrenhados por esses matagões cerrados que agalão as ribanceiras d'este rio.

« Em todo o transitio uma só palavra não deslisou-se de nossos labios. Ella ia por certo absorta na vida lubrica e delirosa, que lhe fervia nas veias, ou, quem sabe! nas saudades indefinidas da noite passada; e eu, estalado do ciúme, tinha medo que uma só de minhas phrases, um só dos meus gestos trahisse minha vingança!

« Chegamos finalmente em um sitio, em que o ticté aperta-se como uma garganta, e befurea-se em dous vastos ramaes, que se vão perder por além. Eu estremei. Em minhas mãos lampejava a espada do anjo da vingança, em seus olhos transluzia o palôr embaciado da victima, que tem o cutello soerguido por sobre a cabeça.

« Um relampago clareou este quadro de horror, e apoz instantes trovejou ao longe.

« Não hesitei mais um momento. A canôa vacillava n'um torvellinho. Forças oppostas se entrechocavão e se debatião de encontro á canôa como as ondas se quebrão de encontro ao penedo. Com todo o vigor do corpo me inclino para um lado da canôa, e com o remo mergulhado no fundo das agoas, ainda tornei mais forte este peso. A canôa vacillou... tremeu... e afundou. Um ai se ouviu, e o baque de dous corpos que se atiravão n'agoa.

« Neste momento um relampago derramou seus raios côr de enchofre por todo o longo do rio, e mostrou um expectaculo desolador.—Um lenho abandonado as ondas da correnteza, uma mulher, que se debatia nas vascas da agonia, e um homem que affrontava o furor das agoas, e conquistava as ribanceiras do rio.

.....
« Quando cheguei em casa, abri a camara onde havia encerrado o manco.

« Profundo silencio alli reinava. Em vez do semblante risonho e florescente da mocidade, encontro o semblante frio e livido do cadaver, onde os dedos estragadores do veneno tinham deixado vallas roxas e profundas. Em vez da luz brilhante e viva de uns olhos rasgados encontro a palidez vitrea e sombria da morte, debuchada em seu rosto!

« A agoa do copo fôra esgotada:—Elle morreu envenenado.

« Oh! as carnes se me arriparão, e uma friez sepulchral diffundio-se por todo o meu corpo.

« Quiz suicidar-me, porém é dos criminosos a cobardia. Chamei por Zulmira: e só ao longe os echos me respondião—Perguntai ao abysmo o que fez della!!

« Nesta febre do delirio agarro de uma luz, e lanço fogo ás bambinellas das portas, resolvido a morrer—como Sardanapalo entre os perfumes calidos de um incendio, e apagar para todo sempre a luz da existencia que me era tão pesada e afflictiva.

« Não sei porem que mão malfaseja salvou-me das chammas que já lavravão por toda a casa. O que sei, meu padre, é que perdi todos os bens, que ainda me restavão, e fiquei redusido á extrema miseria.

« Oh! meu padre, a colera da Providencia cahiu sobre minha cabeça, e esmagou-me ainda nos primeiros quartéis da vida! O perdulario tornou-se avarento, o senhor de cabedões mendigou o obolo da caridade para viver!!

duos, levados por seu interesse, celebrão entre si, todas as acções seião indifferentes, (*) não se poderão classificar nem de justas nem de injustas.

Como admitir-se taes principios; quem não recuará horrorisado ante suas consequências? Só um estudo muito imperfeito da natureza do homem feito por uma intelligencia nimiamente positiva e antephilosophica, como o nota Jouffroy, poderia crear uma theoria que desconhece a parte moral dessa natureza, que lhe nega suas tendencias sympathicas e sociaes e que tão evidentemente é repellida pela consciencia universal. De outro modo como sustentar-se que o egoismo é o unico sentimento dominante no homem, o interesse o fim unico e constante de suas acções; que mesmo quando o sacrifica hoje é para amanhã rehavê-lo em maior grão? Acaso será calculo egoistico ou vã chimera a pratica da moral pregada por Christo e santificada com seu sangue e com o de tantos martyres? dessa moral que ensina a caridade, que manda a mão esquerda ignorar a esmola feita pela direita? E' por egoismo que vemos o homem proteger seu inimigo, acordal-o a borda do abysmo prestes a tragal-o? E' por egoismo que elle o protege na miseria e deixa que ignore a mão caridosa que lhe deu amparo? Os pais socoerem os filhos e buscão sua felicidade à custa do proprio sangue; exhaurem muitas vezes as forças junto a seu leito de dôr que tem de ser o do passamento; dispendem até o ultimo obolo para zelar de um filho que sabem vai morrer, e nunca lhes retribuirá os tantos sacrificios, e tudo por egoismo, por vistas interesseiras! Ou isto não é egoismo, ou este é a mais sublime das virtudes! Não, os principios do systema utilitario não explicão, não podem explicar esses actos! que significação poderão ter ante elles as palavras—abnegação e compaixão?

Não é absurdo sustentar-se, que quando aquelles que habitão paizes civilisados, onde imperão sabias leis, tremem ao saberem das atrocidades de povos selvagens, e por medo de soffrer o mesmo? Quando condemnamos as barbaridades dos povos antigos, será por mero terror ou simples egoismo?

Os homens tecem corôas para os herôes, erigem-lhes estatuas e monumentos, cantam seus louvores, abençoão sua memoria. Entretanto esses herôes só podem ser os filhos dos utilitarios entes extravagantes, ignorantes de seu dever, que sacrificam seus prazeres a uma gloria chimerica, bem phantastico, porque não existe gloria para os mortos, bem para os que soffrem. Socrates erra quando sacrifica a vida por uma verdade eterna que prega para bem da humanidade. Seevola erra quando affronta a morte para salvar a patria; errão os martyres que baptisãm com seu sangue a religião que tinha de fazer a regeneração e a felicidade dos homens. São cousas estas que a consciencia universal proclama sublimes, mas que se não darião se verdadeiros fossem os principios utilitarios. Examinemol-os porem em sua applicação ao direito penal, isto é, á questão que discuto. (**)

Os principios dos utilitarios neste ponto assemelham-se muito aos dos partidarios do systema preventivo. Segundo elles tambem os homens só se guião pelo prazer e pela dôr, o unico fim de suas acções, como vimos, é o interesse. a unica base em que se assentão os direitos do legislador é esse mesmo interesse que elle deve buscar realizar e garantir. Assim pois se o legislador tem o direito de punir, seu fundamento é o interesse individual. Mas punir, em geral, é retribuir com o mal uma acção injusta. Ora o que é uma acção injusta segundo este systema? aquella que em vez de gozo traz soffrimento. Mas dizeis que o homem só busca o prazer, logo quando praticar uma acção que trazer máus resultados é evidente que será por um erro seu, ora erro não é crime. Como quereis impor-lhe penas quando só segue os impulsos de sua natureza? Se buscando seus interesses offendeu ou destruiu interesses alheios é que julgava-o conveniente e a conveniencia e a utilidade são a unica regra de proceder segundo vós. O vosso direito de punir se funda unicamente no interesse individual, mas como poderá este legitimar sua acção, quando o vem limitar ou destruir?

Assim simplificada a questão, este systema mostra-se falso á primeira vista. Eis porem os argumentos a que recorrem seus partidarios para justificar-o.

(*) *Veja-se a analyse que Bentham fez da declaração dos direitos do homem da Constituição Franceza de 1791, e se verá o que elle pensa do direito natural, e que em nada exagero suas doutrinas neste ponto.*

(**) *Vid. além das obras citadas, Ahrens, Droit Naturel, Introd.—Jouffroy, Droit Naturel—Cousin, Cours de 1817 e 1818, 18.ª Lição—Thorombert, Principes du Droit Politique, Introd.*

O homem, dizem elles, procura e deve procurar o seu interesse, mas o *bem entendido*; porque victima de illusões pode tomar por util o que é realmente nocivo. Ao ouvir-se isto pensa-se que os utilitarios aproximando-se da razão e da verdade vão fallar na justiça e offerecel-a como o primeiro principio regulador de nossas acções sem o qual não pôde existir verdadeira utilidade, ou verdadeiro interesse, como tão bem o mostrou Cicero em seu livro *de Officiis*, e como o ensina toda razão esclarecida por uma sã philosophia. Longe disso, em nenhuma conta levando este principio que desconhecem, os utilitarios, que, como já disse, só decidem da natureza de uma acção pelo prazer ou dôr, que ella traz, procedem para encontrar o seu *interesse bem entendido*, a uma apreciação destes dous sentimentos segundo sua intensidade, duração, certeza, proximidade, fecundidade e pureza. Com os dados que colhem della, formão uma especie de *arithmetica moral*, (*) que lhes serve para a resolução do problema.

Ha pois muitas especies de prazer, intensos, duradores, etc. Mas uns são preferiveis a outros. Assim se a proximidade é uma boa qualidade n'um prazer, é todavia claro que deve-lhe ser preferido aquelle que embora resulte mais tardiamente das acções, contudo é mais intenso, fecundo e puro. Ora o interesse bem entendido, não consiste na fruição de qualquer prazer, mas daquelles que são dotados de certas qualidades. Não se conformão com elle as acções que produzem um prazer proximo e intenso, mas tão impuro que os males que delle posteriormente proveem para o agente sobrepujão o gozo anterior.

Com estes principios julgão-se os utilitarios habilitados para fazer uma justissima classificação das acções, e como o legislador tem de defender e promover o interesse individual, entendem que elle possui o direito de, attendendo a natureza dellas, applicar uma pena daquellas que forem contra esse interesse bem entendido, que já se sabe em que consiste. A regra pois que o legislador deve formular para os legislados é a seguinte: « Não pratiqueis senão aquellas acções cujas consequencias bem pesadas offerecem mais vantagens para vós do que desvantagens para outrem ou para vós mesmos.» No quinhão das desvantagens é claro que se deve incluír a pena.

Acaso sustentareis, dizem-nos agora os utilitarios, que não pode haver o direito de punir aquelles que violarem esta regra?

Sustento-o. Em primeiro logar porque repito, que segundo os principios de vosso systema, não podem haver crimes, mas somente erros; e onde aquelles não existem, a penalidade desaparece. Em segundo logar, porque considerais a pena como sendo um instrumento meramente preventivo e exemplar, o que já mostrei ser falso. Em terceiro logar, porque estabeleceis, sem o querer, uma igualdade entre os delinquentes e o juiz, tendo este só a superioridade da força, o que já igualmente provei ser inadmissivel.

Com effeito, em que consiste segundo vós a criminalidade de uma acção? em sua opposição com o interesse bem entendido. Mas qual é o meio de conhecê-la? é o pezar todas as consequencias da acção a fim de ver que prazeres ou dores as constituem, attendendo tambem á pena e tudo apreciando segundo a intensidade, duração, etc., vendo em ultima analyse, se se conforma com a regra que estabelecesteis: « Não pratiqueis, etc. Isto não é mais do que um calculo.

Temos pois que a criminalidade do agente depende de um calculo. Ora, ou suppondes que todos podem fazer e fazem esse calculo, ou que o podem mas deixão de fazel-o. Facil ser-me-hia negar a verdade da primeira hypothese, bastaria para isto appellar para a observação do modo de proceder dos homens. Admitto porem que seja exacta, sustento que quando se der um facto violador de vossa regra será elle filho ou de erro do delinquente ou do do juiz, nunca de um crime. É isto porque se o homem, como quereis, só se guia pelo prazer e pela dôr e se a unica coisa que busca é o seu interesse, como praticaria elle uma acção se o calculo que fez de suas consequencias lh'a mostrava contraria a esse interesse e por conseguinte causando-lhe um soffrimento? Se elle praticou-a é claro que seu calculo não dizia isto. Ora, ou este calculo foi exacto ou não. Se foi, se todas as precauções foram tomadas, se se avaliou não só todas as consequencias da acção, mas ainda a pena imposta pelo legislador, é evidente que toda a culpa é deste, e que não existe crime no agente. Se não foi porem exacto, com que direito vireis vós punir aquelle que procurando conscienciosamente seguir vossa regra, se a

(*) Jougroy, obra citada.

offendeu foi involuntariamente, victima de sua limitada intelligencia, de sua excessiva sensibilidade, ou das circumstancias excepcionaes em que se achava? Supponde por exemplo um individuo que recebeu secretamente em deposito uma somma de dinheiro. Morre repentinamente o depositante sem nada revelar, e o depositario deixa de restituir a dita somma aos herdeiros deste, os quaes aliás são opulentos sendo elle pobre, e estando convencido que nunca soffrerá uma pena, porquanto julga seu acto de todos ignorado. Antes de havel-o executado elle calculou-lhe todas as consequencias sem levar em conta a pena de que se acreditava livre. Dizei-me, se por acaso fôr esse facto descoberto haverá segundo vossos principios criminalidade em semelhante individuo? Não cumpriu elle á risca vosso preceito « Não pratiqueis senão aquellas acções cujas consequencias bem pesadas offerecem mais vantagens para vós do que desvantagens para outrem ou para vós mesmos? » Portanto se o quizessem arrastar ante os tribunaes não seria porque *errou* erendo que seu acto viveria sempre sepultado no seio do mais profundo segredo? Parece-me pois incontestavel que o vosso systema baquea completamente se basea-se na primeira hypothese.

Infelizmente para vós o mesmo lhe acontece quanto á segunda, aquella em que se suppõe que todos os homens podem fazer o calculo mas que deixão de fazel-o, e isto porque ella é inaceitavel segundo vossos principios. Com effeito cumpre nunca esquecer que elles sustentão que os homens só se guião pelo prazer e pela dôr e que só buscão seu interesse. Ora se isto fosse exacto aconteceria que todos sabendo que esse calculo era o unico meio não só de obter o interesse que todos buscão, mas tambem de escapar ás penas determinadas pelo legislador contra aquellas acções que lhe fossem oppostas, todos, digo, farião forçosamente o calculo. Mas ja mostrei que neste caso não pode haver legitimo direito de punir por não existirem crimes, logo são vossos principios incapazes de achar-lhe um fundamento razoavel.

Eu sustento em terceiro logar que em vosso systema estabelecereis uma igualdade entre os delinquentes e o juiz. E por ventura ambos nãos invocão o mesmo principio? Com toda a razão o delinquente pôde dizer ao juiz ou ao tribunal: A vossa acção contra mim é um ataque do qual me defenderei, se succumbir é á força, não porque tenhaes o direito de invocando o interesse individual combatel-o. Assim o direito do culpado, diz Rossi, chega a seu *maximum* quando elle está com a cabeça debaixo do cutello do algoz. Ah! seu maior interesse, (isto é, direito) é fugir, pode fazel-o legitimamente ainda á custa da vida dos que o prendem.

Quanto ás minhas duas outras proposições julgo ocioso proval-as, o que hei dito no correr deste trabalho dispensão-me de mais demonstraões a este respeito.

Depois dos argumentos que acabo de produzir, julgo sufficientemente refutado o systema que tenta fundar o direito de punir no interesse individual, passo á refutação de que o funda na utilidade geral.

Bentham o mais eminente representante deste systema disse: O que justifica a pena é sua utilidade maior, ou para melhor dizer sua necessidade. Os delinquentes são inimigos publicos. Julgo já haver tornado patente o erro em que elle cabe aqui confundindo a pena como um acto de defezo ou hostilidade.

O fim do legislador, dizem ainda Bentham e seus sectarios, é garantir e promover o maior bem do maior numero. Ora, digo eu, se o que justifica a pena é sua utilidade, e se ella é a arma com que o legislador defende o maior bem do maior numero, torna-se evidente que toda a vez que uma acção ou a vida de um individuo fôr contra esse maior bem do maior numero, ha direito de applicar-se uma pena qualquer ou a de morte, sem attender-se á criminalidade do mesmo individuo.

Quando pois um homem é levado á barra de um tribunal, direi eu com um illustre criminalista, não se deve tratar de verificar se é justa a accusação que sobre elle peza, a fim de punil-o; o que importa somente é saber se *conven* que elle seja punido. Se sua punição é conveniente, embora os juizes o reconheçam innocente, devem ordenal-a, e obrão com justiça porque a pena que impozerão era *util e necessaria.*» Julgo que esta consequencia emana logicamente dos principios deste systema, porque o que são innocencia e crime para elle? Parece-me que a primeira só pode ser a conformidade das acções e compatibilidade da existencia de um individuo com o maior bem do maior numero e *vice-versa* o crime. Ora se se

provar, como disse, que as acções de qualquer individuo ou sua vida vão contra a utilidade geral, é de evidencia que sem mais considerações deve-se-lhe impôr uma pena, a de morte mesmo. Nem se falle em intenção ou em outra qualquer das condições que a verdadeira philosophia do direito requer para que haja criminalidade, porque já vimos que em frente dos principios utilitarios a intenção sempre é boa, só podendo haver erros e não crimes. Isto dava-se no systema do interesse individual e com maior razão no da utilidade geral. Em verdade este ultimo systema exige que as acções se conformem com o bem geral; ora este ou consiste na somma de todos os bens individuaes ou no bem do maior numero, como observa Rossi. No primeiro caso é claro que os individuos procurando seu bem particular não vão contra o geral que não pode existir sem os particulares; assim dá-se a mesma regra de proceder que no systema antecedente, e os argumentos que apresentei continuão com sua força. No segundo caso estabeleceu-se o poder do mais forte contra o mais fraco, basea-se o direito de punir no facto material da superioridade numerica de interesses. Singular principio, diz ainda Rossi, que torna a punição muito justa na China, mediocrementemente justa na Inglaterra, e quasi injusta em São-Marino! Segundo este principio, continua elle, se se provasse que 16 milhoes de francezes dar-se-hião perfeitamente com um certo estado social, e que para conserval-o devião matar os outros 14 milhoes, é claro que tinhão o direito de fazel-o. » Utilidade geral diz tambem Chauveau, palavra vaga que justifica tudo mesmo atrocidades.»

É isto o que nos ensina a historia. Era este principio que justificava as matanças de Setembro aos olhos de Danton. Era elle que guiava o braço de Robespierre quando fazia cahir as nobres cabeças dos Girondinos e depois a do proprio Danton. Era a utilidade geral que Marat invocava quando pedia o sangue de cem mil victimas para firmar a verdadeira ordem em Franca. Quantas injustas conquistas e negras tyrannias não tem procurado sua justificação na utilidade geral? Enfim ella não pode servir de base a um systema, porque é um facto que varia segundo os tempos e as circumstancias: ainda mais, não se admittindo como os utilitarios o supremo *critérium* do justo que elles desconhecem, tem-se de confiar a apreciação dessa utilidade, á opinião individual do legislador e do juiz, e ahí temos o arbitrario e todos os seus males. Mudão-se os tempos, mudão-se as circumstancias, portanto factos hontem considerados criminosos, são hoje julgados indifferentes e *vice-versa*. Quanta incerteza nos golpes da espada da lei que movida por um tal principio tornar-se-hia um catavento com multiplicados e funestos movimentos, perdendo assim sua dignidade sagrada e o poder de cumprir a justa missão que lhe impoz a suprema vontade do Creador.

Eis-mê chegado ao sexto e ultimo numero de *Guayaná* d'este anno, só havendo conseguido apresentar a refutação dos principaes systemas que apontei. Devo pois pedir indulgencia ao leitor, se por ventura algum erro tive, não só por não haver completado este trabalho como pelo mal que hei desempenhado a tarefa té aqui. Se acaso não me fôr mais possivel pôr-lhe melhor termo, rogo-lhe que em logar da epigraphie que dei a estes artigos, imagine que existia a seguinte:—*Breves reflexões sobre alguns systemas acerca do fundamento do direito de punir*, e mais facilmente me perdoará.

Duque-Estrada Teixeira.



As Republicas do Prata. (*)

(Continuado do n. 4.)

V.

A conquista da America, como dissemos, era feita em nome e beneficio da corôa da Espanha, e não em nome da nação espanhola; a bulla de Alexandre VI

(*) Temos excluido deste nosso trabalho o Paraguay.

havia feito uma doação de parte dessa região a Fernando e Izabel, de sorte que era ella, na phrase de um escriptor, (1) a Magna Carta, na qual os reis da Espanha apoiavam seus direitos.

D'aqui uma organização toda especial dada ás colonias, organização que fielmente traduzia o atrazo dos colonisadores. Além dos erros na distribuição das terras, que já apontámos, sobresaem ainda os erros commettidos por quasi todos os Estados colonisadores dessas epochas, como as difficuldades postas ao desenvolvimento da industria e do commercio, e a privação de uma grande somma de direitos aos naturaes das colonias.

Entretanto essas pês postas ao commercio e á industria, essa negação de direitos ás honras feita aos naturaes das colonias do Prata, bem longe de produzir o resultado que se tinha em vista, a perpetua união da metropole e das colonias, não fizeram mais do que concorrer para o facto da independência, facto que mais tarde ou mais cedo se havia de dar, porque a emancipação das colonias não é mais do que um resultado de leis geraes que presidem ao desenvolvimento social.

Os acontecimentos da Europa—vierão apressar essa emancipação. Napoleão, abatendo as dynastias tradicionaes da Europa, tirava reis das fileiras de seus soldados. Carlos IV renunciou o throno, e Fernando VII foi forçado a abdicar. Uma junta convocada em Bayonna prestou juramento ao novo rei José Bonaparte, e foi encarregada de formular a constituição da Espanha.

A noticia destes acontecimentos, produziu viva indignação nos habitantes das margens do Prata. Elles virão nesse procedimento de Napoleão, não um castigo imposto a Espanha pela oppressão que sobre elles fazia pezar, mas sim uma offensa á independência nacional; e quando perante elles apresentou-se um enviado de José Bonaparte reclamando obediência, o orgulho espanhol—que corre nas veias de sua terra com o sangue (2)—revoltou-se e o enviado foi repellido, e Fernando VII proclamado com enthusiasmo.

Estes acontecimentos haviam porem deixado livre os movimentos ás colonias do Prata—e haviam movido a opinião publica no sentido da liberdade. Conhecendo esta disposição dos espiritos, e vendo o estado de abandono em que a Metropole deixava as colonias—pelos acontecimentos da Europa, o vice-rei Cisneros convocou os cidadãos para uma assembléa, que tomou o nome de *Cabildo abierto*, a qual, depois de seis dias de deliberação, proclamou o direito do povo de Buenos Ayres de governar-se por si, em nome de Fernando VII, e o vice-rei foi substituído por uma junta de nove membros.

A independência de facto parecia estar consummada—o laço moral porem subsistia ainda.

As Côrtes reunidas em Cadix em 20 de Setembro de 1810, levadas por sentimentos de justiça estabelecerão a igualdade civil e politica entre os Espano-Americanos e os Europeus, de sorte que aquelles podião ser representados nas Côrtes ordinarias da Espanha, por um deputado sobre cincoenta mil almas.

A Constituição de 18 de Março de 1812—reagiu porem contra este acto de justiça, estabelecendo, que nenhum americano, qualquer que fosse sua posição, poderia ser eleitor ou eleito, representante ou representado.

Esta disposição era não só uma negação dos direitos adquiridos pelo decreto das Côrtes de Cadix, como tambem um ataque feito aquellas instituições locais, que haviam sido trazidas para America desle a epocha de sua descoberta—as instituições municipaes, onde predominava o elemento electivo.

Nestas circumstancias—os povos das provincias do Prata—cujos animos estavam já exaltados por idéas de liberdade—correm ás armas em defeza de seus direitos. Ao principio a sublevação parecia apenas ter em vista a garantia dos direitos adquiridos; mas a cegueira de Fernando VII veio desviar-a desse fim, e fazer com que ella se possuísse de aspirações mais vastas—chegando finalmente a quebrar os laços que prendião ainda as colonias á Metropole.

E com effeito! Fernando VII, esquecendo-se dos serviços que os povos do Prata haviam prestado á sua causa, repellindo o enviado de José Bonaparte, cren-do-se forte petição dos sessenta e nove, á testa dos quaes se achava o Marquez de Mataflorida, petição esta, que havia feito com que elle calcasse aos pés a Constituição, declarando-se novamente rei absoluto, fez em Junho de 1814 apparecer

(1) Robertson—*Historia da America.*

(2) Brossard.

uma proclamação na qual ordenava imperiosamente aos americanos que depossem as armas.

Estes porem tinham consciencia de suas proprias forças, e os habitantes de Buenos-Ayres lembravão-se ainda com orgulho das vergonhosas derrotas que haviam feito soffrer a Lord Beresford e ao general Whetloch na invasão ingleza de 1806.

A resistencia tornou-se pois mais forte, e finalmente em 9 de julho de 1816 a independencia das *Provincias Unidas do Rio da Prata* foi proclamada no Congresso de Tucuman, sendo o governo supremo conferido a D. João Martin Puyrredon.

VI.

A independencia estava terminada, começava agora a epoca da organização.

Desde o começo da luta a acceitação da forma republicana para o nascente Estado não foi objecto de contestação—para aquelles que se haviam posto á testa do movimento—principalmente para os habitantes das cidades de Buenos Ayres e Montevideo—os centros de toda a vida politica desses paizes.

Esta forma não deixava de alguma sorte de estar em harmonia com muitas instituições locais, que desde a descoberta da America haviam sido trahidas da Espanha. Este Estado, na epoca da descoberta da America, era por sem duvida um daquelles onde a liberdade individual encontrava maiores garantias, e onde os direitos politicos erão gosados por maior somma de cidadãos.

« A constituição politica da Espanha, diz um escriptor, (1) até á introdução violenta do poder absoluto, teve como bases fundamentaes duas instituições—as *municipalidades*, trahidas pelos Romanos, e as *assembléas nacionaes* (Concilio) trahidas pelos Wisigodos.» Com o correr dos tempos estas instituições forão profundamente abaladas, mas as modificações que soffrerão forão favoraveis ao desenvolvimento do elemento popular. Nas municipalidades imperava de tal sorte o principio de eleição, e era tal a somma de liberdade que gosavão em sua administração, que o escriptor *Marina* as chama *pequenas republicas*. Até o seculo XIII ellas forão quasi completamente excluidas dos Concilios, mas quando nesse mesmo seculo esse corpo foi dividido em duas partes, uma para a ordem espirital, conservando o nome de *Concilio*, outra para a ordem temporal, tomando o nome de *Córtes*, as municipalidades forão contadas como um dos elementos desta segunda parte, e tomarão tal preponderancia, que bem depressa vierão a excluir as outras ordens, de sorte que as *cartas convocatorias* expedidas pelos reis no seculo XV forão somente dirigidas a ellas.

Além disso o poder real era muito limitado; o rei não podia estabelecer imposto algum permanente, não podia declarar guerra, celebrar alianças sem o consentimento das *Córtes*, perante as quaes era ainda obrigado a prestar contas dos dinheiros publicos. E se por ventura deixava de convocar as *córtes* em tempo opportuno, ellas tinham o direito de reunir-se independentemente dessa convocação. (2)

Se da ordem politica descessemos a ordem civil, encontraríamos fortes garantias dadas aos cidadãos. Descer porem a esses detalhes seria desviar-nos muito do objecto que nos occupa, e por isso nos limitaremos a citar o fim assignado ás leis pelo *Fuero Juzgo*—A lei, diz elle, é feita para que os bons possam viver entre os maos, e os maos deixem de ser-o. Ella é feita para todos; governa tanto os homens como as mulheres, os grandes como os pequenos, os sabios como os ignorantes, os fidalges como os plebeos; ella, assim como o sol, deve brilhar sobre todos. (3)

Estas idéas de igualdade e liberdade forão transplantadas para a America, e continuarão a dominar entre os habitantes das cidades, nas quaes o systema municipal prevaleceu a despeito da organização colonial, arbitraria e oppressora no que dizia respeito a administração geral.

Ao abrigo da distancia, que as separava da Metropole, ellas pouco soffrerão

(1) *Viardot—Instituições Espanholas.*

(2) *Lei 3.^a do tit. 13 da Segunda Partida.*

(3) *Sobre o que levamos dito a respeito das instituições espanholas nos bascamos em Viardot, obra citada—e Gnisot, Historia do Governo Representativo.*

com a invasão do poder real, que, pouco depois da descoberta da America, se operou na Europa.

Possuidores d'estas idéas, longe da acção immediata da realza, sem tradições monarchicas os habitantes das cidades, que povoão as provincias do Prata poderião facilmente aceitar a forma republicana.

Mas por ventura—os habitantes dos campos, os *gauchos*, estavam nas mesmas condições? Achavao-se elles habilitados a fazer parte de um Estado, cuja constituição politica, por sua indole, devia provocar todas as classes da sociedade a pronunciar-se, e ter ingerencia, pela urna eleitoral, no andamento dos negocios publicos, a começar pela nomeação do chefe supremo? Podião elles ser chamados a crear autoridades, elles, que quasi desconhecião as leis da moral e da justiça, que não vião autoridade em cousa alguma, e que apenas vião montes, lagos e rios, como nos diz Azara? Podia essa classe turbulenta e rude, desconhecedora de todo o principio de autoridade, sem o sentimento de união para o bem commum, ser uma garantia de que os postos sociaes, deixados á mercê das urnas electoraes, serião preenchidos mais pela influencia da razão do que das paixões?

Creemos que não.

E entretanto essa classe não era uma insignificante fracção da população das provincias do Prata, que pudesse ser posta á margem.

Mas que fazer? Poderião os habitantes das cidades, certos de não encontrar em seus irmãos dos campos, uma sufficiente garantia de ordem publica—suffocar seus sentimentos e abraçar a forma monarchica? Poderião elles tirar um homem de suas fileiras, e eleva-lo ao throno, sem que isso fosse o despertar de todas as ambições, e o signal de sanguinolentas lutas? Poderião, sem medo de commetter um grave erro, ir buscar na Europa um príncipe, desconhecedor dos interesses americanos, e da indole dos povos que tinha de governar, um príncipe talvez ligado a essas antipathicas dynastias dos Bourbons ou Habsbourgs, que trouxesse consigo as repulsivas idéas do direito divino, cujo plantio por sem duvida procuraria promover na America? E quando dessem esse passo, seria elle um penhor de ordem e prosperidade, uma garantia de que os *gauchos* deixarião de ser um viveiro de guerreiros, sempre promptos a alistarem-se sob as bandeiras do primeiro que os chamasse ás armas, submettendo-se á acção das leis, sem resistencia, sem revoluções, sem derramamento de sangue?

Creemos ainda que não.

A forma republicana foi pois acceita pela força imperiosa das circumstancias.

Ella não estava porem em harmonia com as necessidades do povo a que era applicado.

Em um paiz onde a população é escassa, e essa mesma disseminada por uma vasta extensão de territorio; onde uma parte não pequena dessa mesma população está mergulhada nas trevas da ignorancia, a ponto de quasi attingir a barbaria, e no qual, por isso mesmo, o sentimento de união para o bem commum achasse circumscripção em uma limitada esphera, a forma republicana não pode produzir beneficos resultados; não pode ser uma garantia de ordem e prosperidade publica, e muito pelo contrario, em um tal paiz ha sobejos motivos de desordem.

Quaesquer que sejam as razões que levem um povo, em taes circumstancias, a aceitar essa forma de governo, quer seja um erro de seus homens politicos, quer um resultado inevitavel, uma imposicao das circumstancias, como aconteceu aos povos do Prata, os resultados serão fataes, e em quanto não forem removidas aquellas causas que tornão impropria essa forma de governo, a vida politica desse povo apresentará sempre o espectáculo, ou do embate de ambições desenfreadas e interesses oppostos, ou de uma ambição audaz, clamando a si todos os direitos, elevando-se á cathgoria de vontade soberana, e fazendo tudo curvar-se a seus caprichos.

A historia da vida politica dos Estados do Prata demonstra esta verdade.

VII.

No momento da lucta as duas classes, cidadãos e *gauchos*, unirão-se; aquelles, vendo na independencia a creação de uma patria para si, o termo do dominio egoista da Metropole; estes, vendo nessa independencia o desaparecimento da unica autoridade, que por ventura reconhecião. Quando porem tratou-se de or-

ganisar o paiz, os interesses até então reunidos separarão-se, e formarão dous partidos, que impropriamente forão chamados—*unitario e federal*.

Os habitantes de Buenos Ayres e de outras cidades pronunciarão-se por um governo, que, garantindo grande somma de liberdade às provincias, reconhecesse um poder central, representado por um magistrado supremo, e um Congresso. Esta idéa de um poder central fez designar este partido pelo nome de *unitario*. Em opposição porem a esta idéa de centralisação, os gauchos, que durante a guerra da independencia se haviam creado alguma influencia pessoal, pronunciarão-se pela elevação das provincias a Estados independentes, reconhecendo apenas o laço de uma alliança commum contra o estrangeiro. Este partido foi chamado *federal*.

No dia pois em que os povos do Prata, tendo quebrado os laços que os prendião à Mãe Patria, tratarão de dar-se uma organisação politica, as idéas filhas dos erros commettidos pelos primeiros povoadores desses paizes, incarnando-se em um partido, vierão pesar na balança de seus destinos politicos.

E com effeito! os interesses de poucas cidades espalhadas sem systema em um vasto territorio, e sem uma viabilidade sufficiente para fazer desaparecer os inconvenientes das distancias, devião por sem duvida localisar-se, isolar-se, e acabar por contar com seus recursos proprios, e não com aquelles que resultão de uma mutuidade de relações. Localizados assim os interesses, a idéa de união, a idéa de uma patria commum naturalmente devia desaparecer. E' verdade que nessas cidades, principalmente naquellas que estavam mais proximas á Buenos Ayres, a idéa de dependencia á um centro não desapareceu de todo, porque a presença das autoridades nomeadas pela Metropole, ou pelo vice-rei, lembrava essa dependencia, e foi por isso que, em grande parte, seus habitantes se lançarão nas fileiras do partido *unitario*.

Se a posição relativa das cidades concorreu para o desaparecimento da idéa de união, maior influencia teve essa população espalhada pelos campos. Perdendo, pelo estado de isolamento, os habitos sociaes, os gauchos se habituarão a considerar-se, não como membros de uma grande sociedade politica, mas sim como membros de uma *estancia*; habituarão-se a não reconhecer outro chefe senão o *estancieiro* ou seu *capatás*, cujas vontades erão para elles a lei suprema.

Podemos pois achar a explicação do vicio capital, que encontramos nas idéas do partido *federal* no estado de isolamento em que se achava a população do interior.

A opposição das idéas destes dous partidos punha por sem duvida em perigo a tranquillidade dos povos do Prata. As luctas sobrevierão logo, e os nomes de *unitarios e federaes*, forão o grito de guerra dos dous partidos, em cujas fileiras militarão—como *unitarios* os S. Martins, Puyrredons, Rivadavias, Lavalles e Aguerres, pela maior parte distinctos por sua illustração e elevação de caracter, e como *federaes* os Balcares, Viamonts, Lopes, Quirogas, Dorregos e Rosas, pela maior parte notaveis por sua audacia e caracter sanguinario.

VIII.

O periodo que se estende da epoca do congresso de Tucuman, até o anno de 1833 é um periodo de luctas entre as provincias, de triumphos e de reveses dos dous partidos.

No discurso de abertura do congresso de 1819 Puyrredon havia dito « Apres-
« sai-vos em acabar a Constituição. A situação de nossa joven Republica exige,
« que meus successores possuão conhecimentos militares superiores aos meus.
« Eu descerei então do posto difficil que occupo, e provarei á nação, que é me-
« *lhor obedecer do que mandar.*»

Estas palavras de Puyrredon não forão attendidas: a ambição do poder soltou os diques ás paixões desenfreadas, e a anarchia foi quasi o estado permanente das provincias.

A Constituição confeccionada por esse congresso, analogá á dos Estados Unidos não agradou aos partidos. Os *federaes* tomão as armas; o partido *unitario* é vencido, e o tratado de La Capilla del Pilar, celebrado em 28 de fevereiro de 1820, entre as provincias de Buenos Ayres, Santa Fè e Corrientes—veio perpetuar a influencia dos caudillos. Em Buenos Ayres, esta victoria do partido *federal*, foi porem passageira. O general Rodriguez, elevado ao poder por esse mesmo parti-

do em setembro de 1820, conheceu bem depressa, pelo estado anarchico do paiz, a necessidade de dar forças á autoridade, e chamando para seu ministro a D. Bernardino Rivadavia, uma das maiores notabilidades do partido unitario, fez com que este partido subisse ao poder.

No meio da anarchia promovida pelos chefes federaes nas provincias, é por sem duvida digno de consideração o esforço feito pelos chefes unitarios para o estabelecimento da ordem e prosperidade publica.

Rivadavia, não obstante os erros de sua politica, é o mais notavel desses chefes. Sob seus auspicios, quer como ministro de Rodriguez e de Las Heras, quer como presidente da republica, forão creadas instituições notaveis, como o estabelecimento do regimen representativo; a lei da inviolabilidade da propriedade; a que determinava o modo da eleição do magistrado supremo da republica, a publicidade dos actos officiaes; as conferencias hebdomarias para instrução do clero; a universidade de Buenos Ayres, e o banco nacional. Desejoso de realisar a grande obra da unidade nacional celebrou em 25 de Janeiro de 1822 um tratado de paz entre as provincias de Buenos Ayres, Entre Rios, Corrientes e Santa Fé, e convocou um congresso geral constituinte, que foi aberto em 16 de dezembro de 1824.

Na constituição promulgada por este congresso predominavão as idéas do partido unitario; d'aqui uma resistencia energica dos caudilhos das provincias, que exigia *uma liberdade, uma independencia, e uma igualdade perfeita.*

Na presença desta opposição, á braços com a guerra do Brazil e falta de capitães, Rivadavia conhecendo que succumbiria na luta, resignou o poder.

A queda de Rivadavia acarretou a do partido unitario. Então os laços socias se afrouxarão, e a anarchia tornou a dominar. Guerras das provincias entre si e guerras entre os habitantes das mesmas provincias, e guerras finalmente entre os habitantes da mesma cidade tal é a fisionomia do periodo que seguiu-se á queda de Rivadavia.

No meio desse embate de paixões, um homem se foi pouco a pouco elevando e acabou por tornar-se o arbitro supremo dos destinos dos povos das provincias do Pto.

Esse homem era o *gaucho* D. João Manoel de Rosas, antigo *capataz* de uma das estancias de Dorrego! Em uma epoca em que os laços socias estão quebrados, em que a vontade pessoal é a lei suprema, não é extranho ver-se apparecer um homem superior, que pela audacia e energia de caracter, fascine os espiritos, dome as vontades alheias, e funde o despotismo de um só. Rosas achava-se em uma dessas epocas, e era um homem superior.

Astuto e cruel, calmo e violento, dissoluto e hypocrita, mistura incoherente de grandeza e pequenez, Luiz XI em pleno seculo XIX—Rosas se havia apresentado na scena politica como membro do partido *unitario*, mas bem depressa o havia abandonado pela esperanza de poder que lhe dava o partido federal. Favorecido pelos acontecimentos desgraçados que seguirão-se á queda de Rivadavia, armado com uma politica machiavelica, Rosas soube de tal sorte fazer-se necessario, que em 7 de março de 1835 a assembléa de Buenos Ayres o nomeou governador geral *com toda a somma de poderes, e sem outra restricção mais do que proteger e defender a religião catholica.* (1)

Este decreto da Assembléa de Buenos Ayres era o primeiro passo para a Dictadura.

Conservar os partidistas pelo interesse, e comprimir os adversarios pelo terror—tal foi a base do systema de Rosas. Filho do partido *federal*—as idéas de independencia de seus correligionarios o irritava, e bem depressa contra elles se declarou. A victoria de Pato Largo, que Rosas alcançou sobre as provincias revoltadas contra seu poder, a suffocação da conspiração de Maza, que tentara em Buenos Ayres apcal-o do poder, a criação da sanguinaria associação de Masorca, e as horrorosas mortandades de 1840 em Buenos Ayres—firmarão o poder Dictatorial de Rosas, e abrirão para as provincias do Prata uma nova epoca tão sombria como a alma do Dictador.

(1) *Recopilacion de leyes ey decretos, tit. 2.º pag. 1345.*

IX.

Em quanto estes acontecimentos se passavão nas provincias da margem direita do Prata, em quanto ellas passavão da anarchia à Dictadura, na margem esquerda, a Banda Oriental, era victima de acontecimentos não menos desastrosos.

Livre do dominio espanhol pela capitulação que fizera o governador de Montevideo, Gaspar Vigodet, em 20 de junho de 1814—a Banda Oriental havia cahido em poder de Artigas, chefe valente, porem cruel, turbulento e sanguinario. Os excessos de seu governo promoverão o apparecimento da guerra civil—que deu lugar à occupação de Montevideo pelas tropas portuguezas, occupação esta, que em 19 de julho de 1821 foi transformada em incorporação dessa provincia ao Brasil.

Não tendo por fim estudar e discutir as relações entre o Brasil e as Republicas do Prata, diremos apenas, que essa incorporação, embora dêsse limites naturaes ao Brasil e aquisição de territorio, foi impolitica e fatal para nós, como o demonstrão os ulteriores acontecimentos.

Ella sendo obra mais da influencia das armas portuguezas em Montevideo, do que da espontaneidade dos naturaes do paiz, como o provarão os protestos dos deputados de Montevideo em 20 de outubro de 1823, e a proclamação do *Cabildo* em 28 de abril de 1824—veio acarretar sobre o Brasil uma guerra desastrosa, que muito comprometteu a gloria de nossas armas, e desviou os recursos que na aurora de nossa vida de povo independente, necessitavamos para a defeza e organização de nosso paiz.

E com effeito, o governo de Buenos Ayres protesta contra essa incorporação: a opinião publica na Banda Oriental pronuncia-se contra o dominio brasileiro, e Lavalleja, à frente de trinta e dous companheiros entra nessa provincia, levanta o estandarte da independencia—e começa então para nossas armas uma serie de derrotas, não porque lhes faltasse o valor e brio nacional, mas porque erão as sustentadoras de uma causa injusta, os instrumentos de uma politica não americana.

Em apoio aos sublevados da Banda Oriental vierão as armas argentinas, e a guerra continuou, em seus acontecimentos geraes, desfavoravel às armas brasileiras.

Foi então, que os interesses do commercio e navegação da Inglaterra, vierão intervir nos acontecimentos do Prata. Lord Ponsoby apresentou aos belligerantes em 1826 um *memorandum*, no qual propunha, que a Banda Oriental fosse elevada à cathogoria de *Estado livre e independente*. Depois de alguns pequenos debates diplomaticos foi finalmente assignada em 1838 uma convenção, que accetava a idéa capital desse *memorandum*.

Até aqui as lutas travadas na Banda Oriental erão lutas de independencia contra um dominio estrangeiro. Logo porem que essa provincia foi elevada à cathogoria de Estado livre e independente, começou a ser victima de guerras civis. Ao governo fraco do *gaucho* D. Fructuoso Rivera, succedeu o de D. Manoel Oribe, cruel e despotico.

A rivalidade entre estes dous homens fez apparecer os dous partidos *Blanquillos* e *Colorados*, este formado pelos partidistas de Rivera, e aquelle pelos de Oribe. A luta travou-se bem depressa entre estes partidos, e a victoria de Palmar obtida pelas tropas de Rivera sobre Oribe—acarretou a queda deste, que resignou o poder em 20 de outubro de 1838.

Rosas sempre desejoso de fazer entrar a Banda Oriental na *pretendida* Confederação Argentina, acolhe benignamente a Oribe, e sob pretexto de proteger a causa do presidente *legal* do Uruguay faz invadir esse Estado por suas tropas, e começa assim o memoravel citio de Montevideo, para enjo termo muito concorreu nossa intervenção, bem como para a queda do Dictador.

X.

Concluamos.

Traçando esta synopsis da historia das republicas do Prata, tivemos em vista demonstrar a proposição que haviamos avançado, isto é, «que a forma republicana foi de fataes consequencias para esses Estados.» Conhecemos porem que ella foi uma imposição das circunstancias.

Hoje a *anarchia*, amanhã a *dictadura*, tal tem sido, como vimos, a vida politica desses Estados.

Felizmente o governo do Brasil comprehendeu quaes seus verdadeiros interesses nas margens do Prata, e por meio de uma leal intervenção—fez apparecer nessas regiões uma nova era.

A conservação do Uruguay, como um Estado livre e independente, intimamente ligado ao Brasil por todos aquelles laços que soem unir povos livres, é por sem duvida de uma alta importancia politica para nós. Não menos importante é a paz e alliança com as provincias argentinas.

Removão os povos do Prata as causas de desordem, que entre elles existem; promovão a colonisação em grande escala; favoreçam a todas as classes da sociedade a educação religiosa, moral e intellectual; animem a agricultura, o commercio e as artes, que a nova era que agora começa para elles, será fecunda em beneficios resultados.

S. Paulo --1856.

J. B. Cortines Laxe.



DIREITO PENAL.

A AMEAÇA.

Entre os crimes que fazem parte da classificação do Código Criminal Patrio, e que merecem as penas em geral brandas por elle impostas, é por sem duvida um dos mais curiosos—a ameaça. Este delicto, como os demais, vai buscar o primeiro elemento da sua criminalidade na intenção do agente, por outro lado, porem, differente dos outros, é nos resultados ás vezes bem longinquos de sua acção sobre os individuos, onde elle apoia a sua penalidade—no homicidio, no roubo, no estupro, por exemplo, o mal material existe na mesma morte dada a um individuo por outrem na tirada violenta de um objecto alheio, no forçamento de uma donzella—na ameaça o mal não está na mesma promessa ou protesto de offensa, mas no terror que elle inspira, nos sobresaltos que occasiona, na consternação em que colloca a pessoa ameaçada, as que se achão ou possam achar em idênticas circumstancias. Os outros crimes em geral contêm em si mesmos, ou antes constituem-nos essencialmente lesões mais ou menos profundas; a ameaça em si é de todo innocente, banal ou fugitiva—são simples palavras que o vento leva, quando verbal—um papel coberto de caracteres que o fogo consomme, quando escripta—um movimento passageiro e sem consequencia, quando por meio de gestos. Não são porem, nem as palavras, nem os escriptos, nem os gestos que o legislador pune no que ameaça; é sim, o perigo que elle faz pezar por qualquer desses meios sobre a cabeça da victima, é sim, o seu character turbulento e infenso á paz publica, são sim, os sustos e inquietações que custão a sociedade taes repressos. Bem como na injuria e calumnia é, pela impressão profunda que deixa nos espiritos semelhantes crimes, que todos os codigos os punem, assim tambem, pelo roubo que faz a ameaça ao individuo ameaçado e á sociedade da sua tranquillidade de espirito e bem estar, é que semelhante delicto se torna digno de repressão. A offensa ou lesão que envolve a ameaça é toda moral, consiste na coacção ou pressão exercida pelo agente sobre o offendido, pressão tanto mais terrivel quão longe está de ser corporea, é um circulo de ferro que traça um individuo a outro, e dentro do qual o encadeado gyra continuamente—tresnoitado, com o ouvido sempre alerta, sonhando a cada instante toda a casta de soffrimentos.

E não se pense que aqui exageramos os effeitos da ameaça. Ha individuos

cujo temperamento é tão susceptível, cuja sensibilidade tão melindrosa, a quem fôra por sem duvida preferivel soffrer em continente o mal de que se os ameaça do que deixal-os na acerba incerteza se elle sobrevirá ou não, ou na durissima expectativa de que surja de chofre o perigo, e mais ameaçador do que se lhes affigura. Para taes individuos semelhante estado é insupportavel e de ponderosas consequências, causa-lhes insomnias, rouba-lhes o appetite, produz a febre, e se é verdade que na imposição da pena deve-se attender ao gráo de soffrimento da victima para inllingil-a proporcional á gravidade do delicto, entendemos, que em taes casos não deve perder de vista o juiz os soffrimentos do ameaçado, e, conforme tiverem elles sido mais ou menos sensiveis, fazer a applicação respectiva da pena em algum dos seus grãos mais legaes.

Pelo nosso codigo é a ameaça punida não simplesmente, como no codigo francez, quando escripta, ou acompanhada de uma condição ou ordem—ella recebe sanção quer seja feita por palavras, escripta ou por gestos mesmo, o que se deduz das palavras—ou por outro qualquer modo, do art. 207.

Qual destas opiniões será a mais razoavel? Por sem duvida que a do nosso legislador, que na generalidade da sua expressão abrangeu todas as especies de ameaças que possam ser criminosas. E' evidente que mui perigosas e dignas de receio são as ameaças por escripto, e as acompanhadas de uma ordem ou condição—mas d'aquí se segue que outras não possam ter o caracter de crimes?

Mil exemplos podem-se figurar de ameaças simplesmente verbaes e não ladeadas de condição ou ordem entretanto assustadoras. Ora, sendo assim, por isso que são iguaes os resultados de umas e outras, porque mencionar umas e esquecer outras?

Demais, não sei porque o facto de uma ameaça ser reduzida a escripto lhe possa dar sempre um caracter mais perigoso do que quando é feita de viva voz. Se a verbal faz-se ordinariamente n'um momento de colera, a escripta tambem é susceptivel de ser feita então, e se a primeira não merece a attenção do legislador, (*) por esse motivo, porque lh'a hade valer sempre a segunda, que pode ser feita em identicas circumstancias? Vice-versa: Se a escripta denota sangue frio e reflexão, a verbal tambem pode ser feita nesse estado, e ainda por essa razão tanto devem ser consideradas crimes umas como outras.

A ameaça, de qualquer natureza que seja, pode produzir terror e consternação no individuo a que se dirige, e inderecamente os mesmos effeitos á sociedade, e entretanto haver sido feita sem nunca ter havido designio da parte do seu autor de realisal-a—pode, por exemplo, ser um mero gracejo, ou, como já dissemos, uma consequencia de violenta colera sem precedencia de resolução seria e decidida de praticar. Pergunta-se: Deverá ser punida em taes casos? Parece á primeira vista que não havendo resolução criminosa, ou antes premeditação, não ha delicto: se aprofundarmos porem, as nossas vistas, concluiremos que aqui o que ha não é ausencia absoluta de crime, mas simplesmente uma grande e muito attendivel atenuação no delicto. Este, rigorosamente existe pois que houve mal material—o susto, o terror, a consternação nas pessoas ameaçadas e, da parte do agente, vontade de fazel-o, embora arrastado a isso por uma paixão, ou impellido por um simples desejo de brincar—mas em compensação, em consequencia de taes motivos, isto é, da falta de premeditação, da quasi—innocencia da intenção, ha uma atenuação tão forte que, por assim dizer, converte o crime n'uma simples falta, e fal-o digno apenas de uma pena levissima. Toda a questão pois resume-se na averiguação do seguinte facto: houve ou não offensa ao bem estar do individuo e da sociedade? Se teve logar, ha crime, profundamente atenuado quando a ameaça não denota uma resolução premeditada de fazer o mal—se não se dá tal offensa, embora haja a ameaça, como ha ausencia absoluta de mal material, não existe crime.

Que se podem dar ameaças sem deixarem após si abalo algum, é incontestavel—taes serião, por exemplo, as ameaças de uma criança, de um louco, de um paralytico, e outros impossibilitados physica ou moralmente de darem existencia a um crime.

De modo algum se pôde confundir a ameaça com a tentativa: a ameaça, com quanto especialissimo, *sui generis*, é em si um crime já consummado, como um verdadeiro ataque á tranquillidade individual e talvez publica—a tentativa é um

(*) Segundo a opinião de Cheauvan.

poder real se levantara. (1) O egoísmo ficou em pé sobre o throno pontifical, e desde esse dia com effeito, houve uma nova dynastia de papas, que não souberão apagar nenhum dos abusos creados durante o schisma, mas delles usarão como de uma soberania temporal; os quaes não comprehendendo mais que as formas, de protectores das idéas e do progresso, se tornarão protectores dos usos. Emfim a gloria do throno pontifical tornou-se, como as das corôas reaes, o jogo do acaso que ali elevou ora homens honestos, ora indignos. (2)

A guerra da reforma produziu uma conflagração quasi geral por toda a Europa, os povos se levantão em massa para sustentar a innovação, e não podendo convencer pela *palavra*, que era a arma predilecta do reformista, (3) empunhão as espadas, para se defenderem contra os ataques das potencias catholicas. Mas foi inutil essa guerra entre os povos, que já se achavão com a idade para uma emancipação politica, e os oppressores que ainda os consideravão menores, entre a innovação que tinha necessariamente de dar-se, e os velhos abusos da tiara; e mesmo entre os sectarios do erro prégado por um atrevido monge e os conservadores da verdade estabelecida pelo supremo legislador christão? O historiador imparcial, longe dessa epoca em que as paixões fervião no seio de todos os partidos, com os dados fornecidos pela civilisação moderna responderá que não. Se depois da guerra da reforma, continuasse o antigo estado de coisas, ella não seria uma guerra civilisadora—não seria uma revolução, isto é, (como define Chateaubriand)—a conversão completa de um povo; assim um Estado que cabe pelas armas estrangeiras, toda a mudança de dynastia, toda a guerra civil, que não tem produzido alterações notaveis na sociedade, todo o movimento parcial de uma nação momentaneamente insurgida, não são, quanto a mim, revoluções; com effeito, se o espirito dos povos não muda, que importa, que elles se tenham agitado alguns instantes em suas miserias e que seu nome ou de seu senhor tenha mudado? A emancipação do espirito, o augmento da liberdade intellectual, precursora da liberdade politica, forão as duas grandes pedras trabalhadas nessa epoca, e cimentadas com o o sangue de tantos que construírem o grande edificio da civilisação moderna. Na ordem religiosa ainda se nota o progresso; a tiara, tendo sempre diante de si um inimigo poderoso, foi mais comedida em seus desvios, e o clero catholico seguindo o seu chefe pôde assim readquirir o prestigio que tinha perdido pelos seus crimes, e novos titulos ao respeito dos povos. Depois da reforma a Europa foi perturbada por outra guerra quasi geral, conhecida com o nome de—guerra dos trinta annos—e que acabou com a paz de Westphalia; que abriu um novo periodo ás relações internacionaes do Potencias Europeas; o equilibrio europeu (creado na epoca da invasão da Italia por Carlos VIII) foi ali estabelecido em bases mais solidas; foi por essa paz que finalizarão as terriveis luctas religiosas que ensanguentarão a Europa por tanto tempo, e as luctas politicas entre a França e a Austria começadas por Henrique IV e acabadas com o abaixamento da casa de Austria: a paz de Westphalia foi a base do direito publico Europeu; ella representa na historia uma epoca importante para a civilisação moderna. (4)

O poder monarchico, que se tinha elevado á custa dos grandes vassallos e do poder papal, em França foi cada vez mais se augmentando; já no tempo de Luiz XI, o Nero da França—os nobres erão condemnados e seus bens reunidos á corôa; e por meio dos corpos armados permanentes creados por Carlos VII pôde elle plantar a monarchia triumphante sobre os destroços do feudalismo. Na epoca de Luiz XI se nota a transformação da França antiga em França moderna. Os seus successores não abdicarão a idéa de centralisação e unidade, e a guerra tornou a commegar entre o rei e os grandes vassallos; Henrique IV deu profundos golpes na nobreza em Arques e Ivry, e com a publicação do celebre edicto, segundo o qual a profissão das armas não ennobreceia; um ministro de Luiz XIII deu os ultimos golpes na nobreza feudal, Richelieu fez rolar pelas escadas do cadafalso as cabeças dos ultimos grandes senhores—de Cinq-Mars, de Montmorency, de Thou e muitos outros, e preparou-se assim a estrada que depois tinha de trilhar Luiz XIV. A monarchia franceza tinha chegado ao apogéo de sua grandeza; a nobreza e os par-

(1) Não negamos que na epoca de Leão X o poder temporal dos papas chegou ao seu auge.

(2) Buchés—*Introduction à la Science de l'Histoire*. V. 2.^o

(3) Michelet—*Precis de l'Histoire Moderne*.

(4) Wheaton—*Histoire des Progrès du Droit des Gens*.

lamentos tinham sido abatidos; os nobres transformaram-se em cortezãos e os parlamentos em simples registradores das ordens do rei; só existião sobre o solo da França duas entidades politicas o rei o povo, porem para este ultimo o seu dia ainda não havia raiado, e por conseguinte tambem se curvava ao sol no seu zenith; sobre a pessoa do rei reflectio-se todas as glorias da França, e uma aureola brilhante cingio-lhe a fronte; as gloriosas victorias de seus generaes, o grande numero de produções litterarias, e a protecção concedida aos homens da sciencia; os vastos planos de seus ministros, e a sua côrte composta das maiores notabilidades, derão uma força e prestigio taes á monarchia, que Luiz mostrou perfeitamente a posição em que estava o elemento monarchico relativamente aos outros elementos predominantes em épocas anteriores, por este dito celebre—*L'etat c'est moi*;—porem incontestavelmente os admiradores de Luiz o Grande derão-lhe uma gloria muito maior, do que a que exigia o seu merito.

O poder monarchico tinha esgotado todas as suas forças para subir, tinha conseguido a ultima expressão do absolutismo sob Luiz XIV, e d'ahi só restava o descer, o que aconteceu no reinado de Luiz XV.

O povo, que tinha alcançado um triumpho pelo systema de Luiz XIV transformar os grandes senhores em cortezãos, porque assim aproximava a época do nivelamento de todos—a igualdade politica; o povo indignado das devassidões da côrte, e educado pelos escriptores do seculo, começou a ter menos respeito e consideração para com a monarchia de direito divino. A França monarchica caminhava para um abysmo arrastada pelos vicios de seu chefe; o desarranjo nas finanças, que começou no reinado do antecessor de Luiz XV, ainda augmentado pelos *bilhetes* de Law, como um espectro horrivel pairando sobre a França apresentava-lhe a medonha perspectiva d'uma bancarota geral, Luiz XV, o maior devasso de seu tempo, deixou correr a monarchia para o abysmo que pouco tempo depois a havia de tragar; cercado pelos cortezãos da Regencia gastou a sua vida em satisfazer as suas paixões; entregando ás Dubarrys a direcção do leme do Estado, exaurindo o erario publico para sustentar o luxo o as devassidões da côrte, comprometia mais a sua causa; o edificio do absolutismo ameaçava ruinas, e o seu horizonte era toldado por densas nuvens que presagiavam proxima tempestade. Os louros colhidos pelas armas francezas no tempo de Luiz XIV tinham completamente murchado não obstante a victoria do Foutenoy; Luiz XV morreo deixando a seu filho uma corôa bem pezada e o throno compromettido.

Luiz XVI, o bom pai de familia, o homem honrado, o coração recto que tanta confiança tinha nos seus, não podia collocar sobre a cabeça uma corôa, sobre a qual tinham passado os odios de tantos seculos e as maldições do povo. A guerra da America ainda veio trazer mais um elemento aos outros, que pezavam sobre a corôa, o qual era o entusiasmo pela liberdade adquirida na guerra da emancipação politica no novo mundo. Todas as paixões soperadas pelo terror, todos os odios concentrados perante o prestigio, que ainda tinha o principio monarchico, e sobre tudo a necessidade que tinha o povo já conscio de seus direitos de occupar o lugar que lhe competia entre os tres elementos que então dominavam, o rei, o clero e a nobreza, só esperavam uma occasião oportuna para se manifestar. Em 89 começou a maior revolução dos tempos modernos: a Bastilha, cidadella do absolutismo, a prisão predilecta da tyrannia foi completamente varrida da superficie da terra pelo furacão popular; a sua queda fez estremecer o throno, que pela primeira vez temeu pela sua existencia. O terceiro estado já constituido em assemblea geral tinha-se collocado frente a frente com a monarchia, e pela bôca de um de seus membros, o grande Sieyes, tinha manifestado quaes as suas pretensões isto é, ser alguma cousa; e com effeito o terceiro estado foi alguma coisa, porque a Providencia não havia de consentir que perpetuamente o povo se conservasse o paria no meio das ordens privilegiadas. Alguns, pesando a influencia que tiveram os escriptos de Voltaire, Rousseau e Montesquieu, proclamaram esses tres grandes homens como a causa da revolução; outros sentindo a ruina do throno, e o estabelecimento de uma nova ordem de cousas pela irresistivel palavra do grande Mirabeau, avancaram que o principio monarchico tinha-se diluido pelas potentes palavras do grande orador; outros enfim analysando cada um dos grandes homens, ou cada um dos grandes acontecimentos para o grande cataclisma politico elevaram separadamente cada um desses homens, cada um desses factos, e os consideraram causas da revolução; « dizem, diz Servan—que a revolução franceza teve por causa os parlamentos—Mirabeau, Necker, Mably, os encyclopedistas—a revo-

lução dos Estados-Unidos, etc.; mas quem reuniria todas essas causas para a revolução? » (1) Todos esses factos, que em outras circumstancias nenhuma influencia terião, toda essa pleiade de grandes homens, que a fatalidade pareceu reunir contra o absolutismo, não podião ter por author senão um principio superior, que preside a marcha da humanidade.

A monarchia nos paroxismos da agonia agarrava-se a qualquer taboa de salvação, ella transegia com a Constituinte, collocava-se como que sob a protecção ainda daquelles a quem volava mais odio, com tanto que tivessem as sympathias populares; mas parece que a fatalidade acompanhou o throno em todos os momentos para lhe tornar contrarios todos os seus actos, parece que o mal da monarchia era contagioso; todos os seus defensores ao aproximarem-se do throno cahião, todos os planos mais habilmente combinados dissolvião-se, e a monarchia em pouco tempo viu ao redor de si um vacuo formado pela morte e pela emigração dos que a sustentavão; viu levantar-se o povo para a julgar, e para a defender só vio Malleherbes, que teve a coragem de sustentar os olhares ameaçadores da Convenção; e mas sobre a cabeça de Luiz XVI pesavão os crimes de seus maiores; e o povo tambem tinha herdado de seus antepassados a lembrança de seus soffrimentos, o odio á oppressão, e o desejo de vingança. Perante a Convenção se apresentou não o homem, mas o rei, como representante da monarchia, tinha de ser julgado não pelos membros da Constituinte, mas sim pelos demagogos da Convenção; em 93 acabou-se o primeiro acto dessa grande tragedia começada por grandes homens, que em 89 elevarão o terceiro estado ao nivel das outras ordens; mas estaria no espirito dos constituintes o estabelecimento da republica, a morte do rei, a criação das *Comités de salut publique*, a abolição da religião, a proclamação do atheismo, o estabelecimento do terrorismo? Se um desses representantes das grandes revoluções, diz Servan, tivesse o dom de prever o futuro dos acontecimentos de que elle fóra causa, recuaria de espanto; Cesar—pelos horribes crimes de Nero, Calligula, Domiciano, e a completa ruina do Imperio Romano. Luther, ou Calvino—pela abominavel successão de guerras atrozes, que elles não excitaram, rios de sangue que farião correr. Mirabeau, Dupont, Lameth, Barnave, Perigord—pela execução de Luiz XVI e sua esposa, pelo despedaçamento da monarchia, pela execução de alguns delles, pelas guerras atrozes que se seguirão.

A execução de Luiz XVI foi o rebate dado por toda a Europa monarchica contra o povo francez que se tinha emancipado; a França mandava para as fronteiras seus filhos sem disciplina, sem alimentos, sem calçado e seminus para combaterem com as tropas aguerridas das principaes potencias da Europa; mas o entusiasmo pela liberdade supria tudo, e a gloria das potencias colligadas adquirida pelas armas á tantos seculos empallideceu, quando teve de combater os herões da Republica; parecia que a Providencia auxiliava a França quando ella teve de combater a Europa colligada no exterior, e no interior as provincias revoltadas pelos emigrados; os exercitos da Republica sem armas, sem disciplina, sem alimentos, e sem soldo vencerão as tropas mercenarias da Europa monarchica; porque elles tinhão de cumprir uma missão providencial. O carro da revolução impellido pelos Dantons, pelos Robespierres, Saint Justs esmagava debaixo de suas rodas, não só seus inimigos, mas tambem, como o carro de Jagrenat, os seus adoradores.

A França precisava de socego para que germinassem as sementes plantadas por essa grande reforma; um braço poderoso que contivesse a revolução em seus desvarios, e a ella mesma que sedespenhava: uma espada poderosa que a defendesse da Europa em pezo, que queria impôr a um povo já livre uma forma de governo que o tornava escravo; Bonaparte appareceu esmagando a Europa com a força de seu genio, e vencendo a anarchia pelo prestigio de suas armas; é o verdadeiro representante da revolução depois de 18 de Brumaire; elevando-se ao consulado elle cumpriu uma missão como Cesar, Alexandre e outros porque elle tinha de plantar um elemento novo sobre as ruinas do antigo; tinha de plantar a ordem sobre a anarchia, a religião sobre o atheismo, a liberdade sobre a licença, a tranquillidade sobre o terrorismo e o elemento popular sobre a demagogia. Cousin considerava-o homem providencial, o genio da Revolução até 1804; diz elle, em quanto foi consul elle seguiu á risca a sua missão, manifestou somente a sua parte divina;

(1) Servan—*Ouvres completes*. Vol. 5.º

mas desde que collocou sobre a cabeça uma corôa que os francezes em 93 tinham amaldiçoado; desde que cercou-se da autoridade e cingio a espada, não para defender a França contra seus inimigos, nem para cercar o estandarte tricolor da aureola da victoria em prol do povo; desde que enfim esquecido dos odios populares, que em 93 o povo havia manifestado contra a monarchia; esquecido que nesse anno o povo se tinha declarado maior e tinha julgado e condemnado a monarchia de direito divino, abdicou o que tinha de genio, e conservou o que tinha de homem com todo o seu egoismo e com todas as suas fraquezas: mas nós não seguimos a opinião do grande philosopho; julgamos que a missão de Napoleão tinha de acompanhá-lo até a sua ultima hora: elle mostrou-se genio até o ultimo momento em Santa Helena. Invadindo as liberdades publicas, pondo-se acima de todos os elementos constitutivos do Estado, exercendo pelo prestigio de seu nome o despotismo sobre esse povo que o tinha elevado, elle cumpria sua missão; armando toda a França e passeando por toda a Europa, com este exercito composto de cidadãos entusiastas pela gloria de sua patria, indo mostrar a essas monarchias tradicionaes e carunchosas o estandarte tricolor saudado pelos canhões no combate e depois d'elle pelos hymnos da victoria, exaurindo a França de seus filhos e de seus recursos, elle cumpria sua missão; derrotado em Waterloo, entregando-se a Inglaterra que não teve a generosidade de o receber como Themistocles, porem que teve a cobardia de o encadear como Cartouche; encerrado em um pequeno rochedo, elle cujas ambições comprehenderão mais do que a Europa, elle o filho do povo, ante cujos pés se tinham curvado todas as grandezas da terra, rejeitado pela sua barbara inimiga sobre esse rochedo, do cume do qual chorava as desgraças de sua patria, partia-se de saudades pelo seu filho e pelos seus soldados, elevava seus olhos para o firmamento tão placido como seu coração, dirigia-os pelo oceano immenso como a sua alma, gastando os ultimos dias de sua vida em dictar as suas memorias, em defender-se das absurdas accusações de seus inimigos, mostrando sempre até o ultimo momento a altivez do genio e a resignação do christão para com as torturas que recebia da parte dos seus algozes, sobre os quaes applicava Hudson-Law, ainda ahí Napoleão cumpria a sua missão. Pelas suas longas guerras salvou a França do absolutismo e da anarchia, e deu liberdade aos povos debruando com sua espada o rosto do despotismo, que lá se foi esconder nas glorias passadas.

Mas os reis não abdicarão os seus direitos pela tradição, mas tambem os povos não se esquecerão de que a sua epoca tinha começado de 89 e que a elle pertencia desde ahí occupar o primeiro logar da Nação, já occupado pela aristocracia e pela realta, e quando o rei esquecendo-se das licções que tinha recebido do povo nessa epoca memoravel, esquecendo-se de que elle devia sujeitar-se à Nação, e não a Nação à elle, esquecendo-se de que as liberdades populares tinham sido adquiridas à custa de tantos soffrimentos, queria invadir essas liberdades, queria estabelecer outra vez o principio absoluto da monarchia do direito divino, o povo levantava-se, expulsava o atrevido usurpador e restabelecia as garantias reconhecidas pela Carta.

A epoca desde a Restauração é a epoca d'uma outra fórma de governo composta dos tres elementos que successivamente tinham governado a França, mas que todos elles tinham errado governando exclusivamente. Assim, diz Chateaubriand, succederão-se na França em uma ordem regular a aristocracia, a monarchia e a republica—*o nobre, o rei e o povo*—todos os tres tendo abusado do poder consentirão em viver em paz em um governo, composto de seus tres elementos—E' a epoca da monarchia constitucional.

IV.

—O que faz o grandioso das revoluções é a fatalidade—diz Montegut, e no esboço que fizemos das maiores revoluções se nota a fatalidade; mas talvez nos acoimem de fatalista e nós responderemos com Eugène Fucard—eu não exagero a efficacia dos esforços humanos, eu não creio, como Mr. Proudhon, que a palavra do homem possa desthronisar a Providencia; nós não somos senhores do successo, é verdade; mas somos os responsaveis dos esforços.—O mundo moral tem, assim como o mundo physico, leis necessarias que o regem, a Providencia estabelece as leis geraes, mas a humanidade pode segui-las deste e daquelle modo, por que tem ainda uma esphera bem ampla para fazer girar a sua liberdade.

Não somos fatalistas nem descrentes como Demaistre, porque não fallamo para o futuro, tivemos em vista unicamente o passado; tivemos por fim provar que a guerra era útil e civilisadora, que as grandes revoluções são regidas por leis fataes e necessarias, mas nunca tivemos em vista perpetuar a guerra, antes pelo contrario julgamos possivel e até abençoamos a epoca em que as contendas entre as nações se decidão pela palavra, a arma da persuasão, em que os povos se unão como irmãos, realisando assim uma das divisas da Cruz, uma das trez palavras escriptas no labarum da humanidade, isto é, a Fraternidade.

Alberto Soares.



POESIAS.



AO DIA 7 DE SETEMBRO.

Na terra de meu berço, eu te saúdo,
Estrella das Nações, ó Liberdade!

Dos fecundos prodigios do futuro
Surgiste enfim, rainha do Universo,
Em thalamos de flôres cambiando.
Rompeste as nevoas de porvir trêvoso,
Com teu manto de gotas luminosas
Orvalhando de luz o céu da patria;
E venturas sorrindo esperançosas,
Esfolhaste n'um povo, que gemia
A' ferrea braga do estrangeiro ousado,
Fagueiras rosas dos jardins edenicis!

Sim, ó raça de heróes, sem pai, sem nome,
—Qual exotica flôr desabrochaste
Ao lampo do clarão em terra estranha.
No livro ethereo dos prodigios santos,
Teu nome contornou a mão dos anjos,
Entre imagens de gloria seductoras.
Sobre um throno armillar sorriste ás turbas
Que saudavão a estrella da existencia
Na terra de Colombo transluzindo!

Eis de um canto do orbe avulta horrendo
O sedento europeu, rasteiro verme,
Truculento assombrando em negras tintas
O citrino clarão—que ao longe amostra
Teu ridente futuro!..E assim, de chofre,
Mergulhou-te na dôr—que os ferros lusos
Fundirão as entranhas dos infernos!!

Tres sec'los vegetaste, e não viveste
Amarrado ao sudario de captivo ;
Nos enfiados troncos burilando,
Em palidos esgalhos, hieroglifos
Que as purpuras boninas apagavão !
Tres sec'los, peregrino de romagem,
Abraçado co'a cruz descortinavas,
Além de um cemiterio e flôres murchas,
Novo Agrippa, fundindo em barras d'ouro,
Algemas, que pesavão-te nos pulsos !
Tres sec'los ruminaste em captivo
Um pensamento só—eterno sonho,
Que havia aniquilar gerações lusas.
Sobre sceptros partidos escrevendo
A sentença dos Reis—*Que sobre o povo,
De Deus somente a omnipotencia impera !*

E um povo livre, que sem patria chora,
Que á leis, que não são suas, obedece,
E que enverga-se humilde ao mando estolido
De um rei astuto, que a estrangeiros rege
—E' povo sem nobreza, é raça espuria
Se na frente do despota não cospe
A saliva nojenta do desprezo,
E em pedaços não faz essa bandeira
Protesto ao pedestal da tyrannia !

.....

Eu te saúdo—Sete de Setembro,
—Mystica aurora que ao Brasil trouxera
Mais do que a doce vida—a Independencia !
Tua florea visão rasgou em tiras
Essa algente mortalha do captivo
Que chamavão—bandeirra portugueza,
Nos mares de Cabral alcondorando
Auriverde pedão da liberdade !

Eu te saúdo—ó liberdade santa,
Porque deste ao Brasil foros de patria !
E n'um pélago iriante de fulgores
Sorraste aos corações—que te adoravão !
Teu berço foi o valle do Ypiranga ;
Teu baptismo—inda o sangue de teus filhos ;
Teu tumulto—é além a eternidade ! !

Eia, filhos da patria, avante, avante !
Da grandeza na senda magestosa
Que um futuro de glorias nos antolha.
A brisa ethesia das vindouras éras
Da historia beijará no duro marmore,
Rorejando de amor, brasileiro nome.
E os Gracchos, Scipiões e Cincinnatos
Das campas levantando a fria pedra,
Nas blendes azas, que dão vôo ao genio,
Dirão, pasmos de gloria, ao mundo inteiro
«—Brasil ! eu te saúdo nos teus filhos
Que são mais que Catões, pois são Andradas !

Lindorf E. F. França.

DESENGANO.

*Ma io che debbo altro, che pianger sempre,
Misero e sol; che senza te son nulla?*

(PETRARCHA—CANÇÃO VI.)

Tu fostes—como um riso de venturas
Nos sonhos d'alma, reflectindo o céu!
Tua imagem tão linda—como a nuvem
Que o rosicler d'aurora enrubeceu.

Estatua de Chenier, lavrada em sonhos,
A' luz dos astros, no setim da vida,
Tão pura—como a voz da primavera
Nas rosas do verão adormecida.

Foi n'um baile, que vi-te—desdenhosa,
Como rainha, que esmagou corôas...
—Mimo de Deos, alcondorado às nuvens,
Nas planuras do mundo desbotoas!

Um dia lobriguei-te—não cuidosa—
Co'as tranças soltas deslisando ao vento,
Nem gentil borboleta de azas d'oiro
Te ganhára o primor em tal momento.

—Eras qual margarida, á beira d'agoa
Que o euro perfumado bafejava
Se indolente, n'um berço de açucenas
O teu corpo de virgem descançava.

No silencio da creença e da esperança
Amei-te—como a flôr ama o orvalho:
Quanta vez não senti teu doce nome
Pendurar-se do teixo sobre o galho!

Amei-te qual guerreiro—o trom da guerra,
Mais do que Sibbecai amou Clotilde;
Teu retrato beijei mais de mil vezes...
—Marujo que o Sant'elmo adora humilde.

E velador de angustias e saudades
Aromei-me de loucas agonias...
—Tê que o dedo fatal da desventura
De teu riso mostrou-me as ironias!

Foi quando de tuas juras deslaçado
No baptismo da fé regenerei-me,
E na enthymia ditosa da descreença
Dos goivos da illusão desramalhei-me.

E o fogo eu apaguei—que requeimava
As minhas veias—onde a febre ardia...
—Era um remorso essa paixão astrosa
Que nas trevas e luz me perseguiu!

Era uma braza sobre a dor da vida
Que o diaphano ambiente devorava,
E de morte affectando as fibras d'alma
No chão do desengano me atirava.

Arrastei-me nas silvas espinhosas,
Devorando, sedento, a minha sorte,
E na lagea da campa—respirando
Deslacci-me d'argilla... aguardo a morte.

Lindorf E. F. França.



ENLEVOS.

I.

Oh quem não ama a nuvem que vagueia,
Como do dia ultima lembrança!
Ao longe no horizonte se meneia,
Já frouxa, como palida esperança.
Mas ver-te, ó anjo, nos sonhos teus
Tristonha e muda, a desprender as tranças,
Que ventura, meu Deus!

II.

Oh quem não ama a virgem que namora
A cruz de triste pranto humedecida!
Já deo ao céu o seu sorrir de outr'ora
No vestido de freira adormecida.
Mas vêr-te, ó santa, nesse amor dos ceos
Embragando esta alma já descrida...
Que mysterio, meu Deus!

III.

E' doce n'um delirio de ventura
Correr ao sopro de um primeiro amor,
Sonhar na sorte que nos vem tão pura
Como o favonio que te beija a flôr:
Porem pensar que os pobres versos meus
Te enlevão a alma n'um divino ardor...
Oh que sonhos, meu Deus!

IV.

Pude antever o doce paraizo
Ao primeiro vislumbre da alvorada,
Quando de noiva o candido sorriso
Solta meio confusa a madrugada:
Mas ao sentir dos lindos olhos teus
Ferir-me um raio dessa luz sagrada,
Quasi vos vi, meu Deus!



DESVENTURA.

I.

Ditoso o coração, que de venturas
Doirou os ferteis sonhos,
E do livro de amor queimou as paginas
De momentos tristonhos !
Ditoso—quem nas agoas da innocencia
Não profanou a crença,
E vive—como o lyrio da campina
Que as brisas d'alva incensa.
Quem não bebeu as lagrimas choradas
De uma funda saudade
E que só ama a tímida violeta
Na triste soledade ! !
Mas não eu que me orvalho d'esperanças
Na exhaustão dos amores,
—Qual deserto em que medirão inamenas
As inodoras flores !
Que bravejo ao tombar do vêo das sombras
Na saphira da vida,
No gremio da esperança desbotando
A crença mais florida ! !

II.

Horoscopo d'amor !—sê tu bemdito
Ao pobre peregrino,
Que esvaiu a existencia—fatigado
De sondar seu destino !
Que nunca desflorou labios de virgem
Dos beijos inda em flor,
E nem teve lembrança dessas horas
De suave doçor !
Que amou a cachoeira rebentando
Em caixões caudalosos,
E o terremoto—que sacode, uivando,
Os bosques mais frondosos.
Que sorriu no cahir do sol brilhante
N'ocaso purpurado
E que amou a donzella dormitando
Em seu leito rosado.

III.

Horoscopo d'amor—se tu bemdito
Ao pobre peregrino,
Que esvaiu a existencia—fatigado
De sondar seu destino !
E nem siquer um coração singello
Deu-lhe alentos de vida,
Em agração murchando-se a açucena
Da crença mais florida ! !

.....
E é assim que caminho solitario
Na noite do desterro,
Sem um ponto de luz que me refulja
N'horisonte de ferro ! !

IV.

Estrella matutina—inda n'aurora,
De crepe se vestiu
—Horoscopo de amor morreste, apenas
Minh'alma s'entrecabriu.

INDICE

DAS

MATERIAS CONTIDAS NA 1.ª SERIE

DO

QUAYANA'.



(1856.)



N. 1.º

Paginas.

Introdução.—(Lindorf E. F. França).....	1
Ideas Politicas.—(J. B. Cortines Laxe).....	2
✓ Perspectiva do Brasil.—(F. I. M. Homem de Mello).....	5
Jurisdicção em materia internacional.—(J. G. Viriato de Medeiros).....	12
Sonho de Catão em Utica.—(J. V. Couto de Magalhães).....	15
Sete de Setembro de 1822.—(F. I. M. Homem de Mello).....	16
Embriaguez por D. Criminal.—(A. Pereira dos Santos).....	23
POESIAS :—A um Poeta.—(Felix Xavier da Cunha).....	25
α Ao Pão de Assucar.—(I. V. Ferreira).....	26
α Se ainda te amo.—(Lindorf E. F. França).....	27
α A' Russia.—(Lindorf E. F. França).....	29
α A. J. de Castro Silva.....	31



N. 2.º (*)

✓ Diogo Antonio Feijó.—(F. I. M. Homem de Mello).....	1
Intelligencia e Liberdade.—(Lindorf E. F. França).....	2
Politica de Pedro o Grande em relação á Guerra do Oriente.—(J. B. Cortines Laxe).....	11
Pena de Morte.—(Felix Xavier da Cunha).....	15
Embriaguez por D. Criminal, conclusão.—(A. Pereira dos Santos).....	19
A Guerra.—(Alberto Antonio Soares).....	21
O Cynismo.—(Duarte de Azevedo).....	24
POESIAS :—Dulcinea.—(Lindorf E. F. França).....	26
α No album de uma Senhora.—(Duarte de Azevedo).....	29
α " " do Sr. M. B. C. T.—(Lindorf E. F. França).....	31



(*) Por engano sahio neste numero errada a numeração das paginas, que devem suppor-se em continuação do numero 1.

N. 3.º

Paginas.

✓ <i>Constituição do Brasil.</i> —(F. I. M. Homem de Mello).....	65
<i>Pena de Morte, conclusão.</i> —(Felix Xavier da Cunha).....	69
<i>Murmúrios.</i> —(Vaz Pinto Coelho).....	72
<i>A Guerra, continuação.</i> —(Alberto Antonio Soares).....	82
<i>Fundamento do direito de punir.</i> —(Duque-Estrada Teixeira).....	85
<i>Agradecimento do GUAYANA' ao Courier du Brésil e Correio Mercantil</i>	88
<i>Advertencia.</i> —(Tamandaré).....	89
POESIAS :— <i>A maldição do Vale.</i> —(Lindorf E. F. França).....	89
" <i>A Ilha do Maranhão.</i> —(Gentil-Homem).....	93
" <i>O meu Idéal.</i> —(Bittencourt Sampaio).....	95



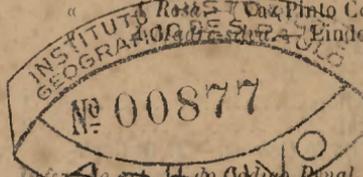
N. 4.º

<i>Parallelo entre Alexandre Dumas e Eugène Sue.</i> —(A. Pereira dos Santos)....	97
<i>Crítica das poesias do Sr. P. de Calazans.</i> —(A. C. Tavares Bastos).....	100
<i>Mercenários.</i> —(J. G. Viriato de Medeiros).....	108
<i>A confissão do moribundo.</i> —(Lindorf E. F. França).....	110
<i>As Republicas do Prata.</i> —(J. B. Cortines Laxe).....	116
<i>Necessidade de um Codigo Civil Patrio.</i> —(A. R. Milagres).....	119
<i>Le Brésil de C. Reybaud.</i> —(A. Pereira dos Santos).....	121
POESIAS :— <i>A Perjura.</i> —(Lindorf E. F. França).....	123
" <i>Um Paraíso na terra.</i> —(Lindorf E. F. França).....	124
" <i>A Tarde.</i> —(Duarte de Azevedo).....	126



N. 5.º

7 de Abril de 1831.—(F. I. M. Homem de Mello).....	129
<i>Fundamento do direito de punir, continuação.</i> —(Duque-Estrada Teixeira)..	136
<i>A confissão do moribundo, continuação.</i> —(Lindorf E. F. França).....	141
<i>Doas palavras sobre M. A. Alvares de Azevedo.</i> —(Lindorf E. F. França)....	146
<i>O Brasil e a Inglaterra.</i> —(A. R. Milagres).....	149
<i>Imitação em litteratura.</i> —(J. V. Couto de Magalhães).....	151
POESIAS :— <i>Não chores.</i> —(Felix Xavier da Cunha).....	154
" <i>Dór e desejo.</i> —(I. V. Ferreira).....	156
" <i>Um Paraíso na terra.</i> —(Lindorf E. F. França).....	157
" <i>A Tarde.</i> —(Duarte de Azevedo).....	159



N. 6.º

<i>Inferno do Código Penal Brasileiro.</i> —(A. Pereira dos Santos)....	161
<i>A confissão do moribundo, conclusão.</i> —(Lindorf E. F. França).....	164
<i>Fundamento do direito de punir, conclusão.</i> —(Duque-Estrada Teixeira)..	172
<i>As Republicas do Prata, conclusão.</i> —(J. B. Cortines Laxe).....	176
<i>Direito Penal, a Ameaça.</i> —(A. Pereira dos Santos).....	183
<i>A Guerra, conclusão.</i> —(Alberto Antonio Soares).....	185
POESIAS :— <i>Sete de Setembro.</i> —(Lindorf E. F. França).....	190
" <i>Desengano.</i> —(Lindorf E. F. França).....	192
" <i>Enlevos.</i> —(Duarte de Azevedo).....	193
" <i>Desventura.</i> —(Lindorf E. F. França).....	194